



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL Nº 006/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01916/2025.

DOTAÇÃO: 02.22.03.15.452.1200.4061.3.3.90.39.00 -
Secretaria Municipal de Obras e Manutenção / Manutenção e
Extensão de Iluminação Pública / CIP - Contribuição de
Iluminação Pública / Fonte: 01 - Tesouro.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA
PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/11/2025.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO

PÚBLICA: 11/12/2025 às 09 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) agente de contratação nomeado(a) pela Portaria nº 105/24 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório nº 01916/2025, objetivando a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, efficientização, reforma, melhoria, ampliação, cadastramento georreferenciado e projetos executivos elétricos por intermédio de mão-de-obra habilitada e capacitada, incluindo o fornecimento de todos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços em todo Parque de Iluminação Pública do Município, contemplando avenidas, ruas, parques, praças, jardins, prédios públicos, na Modelagem de Locação dos Ativos, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”** para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar da concorrência o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site www.novobbmnet.com.br, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, efficientização, reforma, melhoria, ampliação, cadastramento georreferenciado e projetos executivos elétricos por intermédio de mão-de-obra habilitada e capacitada, incluindo o fornecimento de todos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços em todo Parque de Iluminação Pública do Município, contemplando avenidas, ruas, parques, praças, jardins, prédios públicos, na Modelagem de Locação dos Ativos, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

2.6. Como requisito para participação na Concorrência Eletrônica o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.7.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame licitatório, desde que observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) as empresas participantes de um consórcio ficam impedidas de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada no presente processo licitatório.

2.7.2. O compromisso público ou particular de constituição de consórcio deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Indicação da empresa líder do consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Amparo, com quem serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato;

f) Designação do representante legal do consórcio;

g) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Amparo, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” supra;

h) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado na Junta Comercial de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

i) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 6 – DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

2.8.7. Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preço unitário e total por item e subitem, e ainda preço global em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3. Nas propostas deverão ser apresentados quais são os modelos de luminárias com tecnologia LED propostos.

3.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

3.2.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.5, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) agente de contratação.

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

REDUÇÃO MÍNIMA DE PREÇO	
Item 01	R\$100,00

5.12. A fase de lances será no formato **ABERTO**: Na concorrência eletrônica no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. O agente de contratação tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do agente de contratação após o início da etapa de lances até a sua finalização.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24. Para cumprimento do item 5.22, o(a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.8** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Projeto Básico, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

6.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o subitem **6.5**, alíneas “a” e “b”.

6.4. Habilitação Jurídica

6.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

d) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.

e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

f) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

g) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede

ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

6.5.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, ou que tenha solicitação de parcelamento sendo paga em dia, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar Comprovação de possuir na data de abertura da sessão, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação previsto neste Edital, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) O patrimônio líquido poderá ser comprovado mediante a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou ainda, se escriturado através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

b) Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

b.1) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.6.2. Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento.

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou menor a 0,5.

OBSERVAÇÕES:

6.6.3. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante juntamente com a documentação de habilitação, assinada por profissional habilitado da área contábil.

6.6.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o Artigo 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

6.6.5. Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

6.6.6. Serão considerados como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Na sociedade empresária regida pelas Leis Federais nº 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

- As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

- Para as empresas obrigadas a adotarem, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6.6. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.6 alínea “b”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Qualificação Técnica Operacional:

a) Apresentação de Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável(eis) técnico(s).

b) Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa, emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir referida declaração, indicando, para fins do artigo 67, § 1º, da Lei nº 14.133/21, como parcela de maior relevância técnica e/ou valor significativo os serviços abaixo:

1 - Projeto luminotécnico de pontos de iluminação pública, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Declarações, Atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho Profissional;

2 - Cadastro georreferenciado de pontos de iluminação pública, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Declarações, Atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho

Profissional correspondente(s) ao mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo disposto no Anexo I – Memorial Descritivo;

3 - Fornecimento e instalação de luminárias em Led, no sistema de iluminação pública, acompanhado(s) da respectiva Declarações, Atestados e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s) ao mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo disposto no Anexo I – Memorial Descritivo;

4 - Fornecimento e instalação de Refletores em Led RGB, no sistema de iluminação pública, acompanhado(s) da respectiva Declarações, Atestados e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s) ao mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo disposto no Anexo I – Memorial Descritivo;

5 - Fornecimento e instalação de, no mínimo, 2 (dois) postes de iluminação multiplicações com dispositivos integrados de câmera de vídeo monitoramento (postes inteligentes) com a especificação técnica conforme o disposto no Anexo I – Memorial Descritivo;

6 - Fornecimento e instalação de Sistema de Telegestão de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) unidades;

7 - Fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento de movimentação de veículos e pessoas (câmeras);

c) Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para execução dos serviços previsto no objeto desta licitação.

d) Declaração de que está ciente das exigências a serem cumpridas em todas as etapas da contratação constantes em edital e todos os seus anexos.

6.7.2. Qualificação Técnica Profissional

a) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão do serviço relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo da contratação, sem exigência de quantitativos mínimos, a saber:

I) Instalação de luminárias para iluminação pública

II) Validação e/ou auditoria e/ou cadastramento em base cartográfica Georreferenciada de sistemas de Iluminação Pública

III) Instalação e configuração/comissionamento de sistema multi-dispositivos integrados, integrando numa única plataforma de gerenciamento e operação, no mínimo equipamentos de iluminação pública, videomonitoramento, dispositivos de comunicação visual (telas, displays ou similares) e telecomunicação (fixa ou sem fio);

6.7.2.1. O Atestado deve obrigatoriamente, referir-se às atividades que façam parte das atribuições legais do profissional perante a sua entidade competente e ser compatível com o objeto licitado.

6.7.3. Apresentação de Certificados NR-35 e NR-10 em nome do responsável técnico da empresa licitante, com validade na data do certame desta licitação. **Justificativa:** o profissional deve ser qualificado para conduzir ou gerenciar as equipes com respeito às normas brasileiras de trabalho em altura (NR-35) e com instalações elétricas (NR-10).

6.7.4. A licitante deve apresentar **Termo de Indicação do Profissional Técnico Qualificado** do (s) profissional (ais), assinada por estes, atestando a concordância da inclusão de seu (s) nome (s) como responsável (is) técnico (s) pela obra, conforme modelo no Anexo VII;

6.7.4.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.7.4.2. O profissional responsável tecnicamente pela execução dos serviços é também responsável pelo preenchimento do Diário de Obras, podendo este profissional, ser substituído por seu representante legal, designado pela CONTRATADA e aceito pela PREFEITURA.

6.7.5. Apresentar Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos responsáveis técnicos da empresa, referentes ao domicílio ou sede da licitante com prazo de validade em vigor.

a) Todos os funcionários envolvidos na prestação do serviço contratado conforme **subitens 6.7.4.e 6.7.5.** e o(s) profissional (is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no **subitem 6.7.2., alínea “a”** deverá(ão) comprovar vínculo com a licitante, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:

a.1) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.

a.2) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.

a.3) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima.

6.7.6. Da Visita Técnica

6.7.7. A realização da vistoria é **facultativa**, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

6.7.8. Em caso de visita técnica, a mesma poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, através do telefone (19) 3817-9293 ou 3807-9269, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h00, ou pelo e-mail: manutencao.obras@amparo.sp.gov.br, onde tomará conhecimento das condições locais de tráfego, dos serviços a serem realizados e de todas as informações necessárias para perfeita elaboração da proposta e receberá o “Atestado de Visita Técnica” assinado pelo Engenheiro Responsável.

6.7.9. O representante ou grupo técnico deverá representar apenas uma empresa e poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

6.7.10. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o “Atestado de Visita Técnica” poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto**, assinada pelo responsável técnico da licitante, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

6.7.11. O documento comprovando a realização da visita técnica **ou** a declaração citada no **item 6.7.6** deverão compor os **documentos de habilitação** e terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de não apresentação de um destes, a empresa licitante será declarada inabilitada na concorrência.

6.8. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.8.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante no **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando o cumprimento das exigências.

6.8.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, RELATÓRIOS DE ENSAIOS, CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE, SIMULAÇÕES E CATÁLOGOS

6.9.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras, relatórios de ensaios, certificados de conformidade, simulações e catálogos em até **10 (dez) dias úteis** a contar do término da sessão pública de acordo com as especificações do **Anexo A do Projeto Básico- “Certificados de conformidade, relatórios de ensaios, simulações e catálogo de produtos”**.

6.9.2. Juntamente com as amostras, deverão ser apresentadas as simulações luminotécnicas correspondentes aos resultados de luminosidade, uniformidade, e outros indicadores relevantes de desempenho das luminárias ofertadas, conforme instruções detalhadas neste Edital, que representam os cenários mais frequentes do parque de IP deste município.

6.9.2.1. As simulações deverão conter um relatório produzido por programa de simulação luminotécnica do tipo DIALUX (gratuito) ou similar incluindo no mínimo as informações seguintes:

- a) Identificação da luminária utilizado, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência, dentre outras características e informações técnica;
- b) Identificação de todas as medidas fornecidas pelas tabelas de e necessárias para a simulação luminotécnica;
- c) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (*isolux ou isolines*);
- d) Resultados numéricos atingidos conforme solicitados pelas tabelas de cenários: Iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e Fator de Uniformidade (u0).

Observação: A apresentação do cenário de simulação de desempenho luminotécnico é necessária para:

- a) Respeitar as leis, códigos e normas;
- b) Pensar na estética da iluminação e do ambiente e não só na potência da fonte de luz;
- c) Levar em conta o custo ao longo da vida e não somente o custo inicial;
- d) Simular as condições da instalação iniciais e ao longo do tempo de operação;
- e) Validar as exigências quantitativas e qualitativas de iluminação;
- f) Confirmar a correta distribuição dos pontos e distribuição fotométrica;
- g) Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.

6.9.3. Da apresentação das amostras e informações fotométricas

Anterior a homologação do certame, a empresa melhor classificada, deverá apresentar amostra dos seguintes produtos ofertados:

- a) No mínimo 03 (três) Luminárias Públicas viárias com tecnologia LED ofertadas, de diferentes potências a escolha do licitante ou por determinação da Secretaria solicitante;
- b) 01 (um) Luminária Publica Decorativa com tecnologia LED do modelo e potência ofertada;
- c) 01 (um) Projetor com tecnologia LED de cada potência ofertada.

6.9.3.1. Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados os ensaios de segurança e desempenho de todas as luminárias públicas viárias ofertadas, sendo aceito tão somente os ensaios utilizados para Certificação junto ao Órgão Certificador de Produtos (OCP), em atendimento as determinações da Portaria do Inmetro nº 62 de 17 de fevereiro de 2022.

6.9.4. As amostras e as documentações exigidas deverão ser entregues no Balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame.

6.9.5. Com exceção dos materiais, os relatórios e documentos mencionados no item anterior, poderão ser encaminhados por e-mail ao agente de contratação responsável pelo certame no endereço: alcarneiro@amparo.sp.gov.br e/ou licitacoes@amparo.sp.gov.br respeitando os prazos máximos de entrega.

6.9.6. A licitante deverá disponibilizar profissional capacitado para demonstrar todas as funcionalidades especificadas, em conformidade com o Edital no prazo de até 10 (dez) dias úteis, tendo em vista a análise preliminar das documentações e amostras.

6.9.6.1. A não realização da demonstração dentro do prazo estipulado, ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da licitante.

6.9.7. Os critérios de avaliação constam especificados no **Anexo II do Projeto Básico**.

6.9.8. A avaliação terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de reprovação, a empresa licitante será declarada inabilitada na concorrência.

6.9.9. As amostras, relatórios de ensaios, certificados de conformidade, simulações e catálogos, deverão corresponder com exatidão à marca e demais especificações informadas na proposta comercial.

6.9.10. A avaliação será realizada pelo corpo técnico da Secretaria solicitante do presente procedimento licitatório.

6.10.7. A notificação dos resultados de avaliação será através de publicação de parecer do(a) agente de contratação veiculado no Jornal Oficial de Amparo através do endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/amparo>.

6.10. Disposições Gerais

6.10.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

6.10.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.10.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou

força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6.10.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.10.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail(s)* descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* licitacoes@amparo.sp.gov.br e/ou alcarneiro@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail(s)* informado(s).

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo pregoeiro responsável pelo certame, sujeito a inabilitação caso não faça no tempo determinado.

6.12. Ao iniciar a fase de Habilitação, também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será o mesmo que o para o envio da documentação de habilitação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.12.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.16. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação.

6.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.20. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.22. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 6.20, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. 5.18.1 do Edital.

6.23. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

6.24. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

6.24.1. Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis:

- a) De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a CONTRATADA deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, do Conselho Federal dos Técnicos.
- b) Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.
- c) Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos (quando couber).
- d) Certificados de treinamento de todos os integrantes das equipes, conforme abaixo:

- Certificado de treinamento de operação de equipamento hidráulico e cesto aéreo;
- Certificado de treinamento em NR-10 aplicado para Sistema Elétrico de Potência (SEP);
- Certificado de treinamento em resgate em altura aplicado à cesto aéreo;
- Certificado de treinamento em NR-35.

Observação: todos certificados deverão estar dentro do prazo de validade.

6.25. Os documentos citados no **item 6.24**, deverão ser entregues no Balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame.

6.26. Em havendo viabilidade técnica, os documentos mencionados no item anterior, poderão ser encaminhados por e-mail aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame ou então através do e-mail: alcarneiro@amparo.sp.gov.br.

6.27. SERVIÇO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO

A licitante vencedora deverá em até 60 dias corridos da assinatura do contrato (e decorrido prazo para a mobilização da equipe), isto é, no início das instalações das novas luminárias LED, apresentar projetos luminotécnicos, em pontos definidos pelo município na quantidade definida no Edital, e apresentar relatório elaborado por programa de simulação luminotécnica do tipo DIALUX EVO (gratuito) ou similar incluindo no mínimo as informações seguintes para cada simulação solicitada:

- a) Modelo da luminária/refletor utilizado, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência;
- b) Identificação de todas as medidas fornecidas necessárias para a simulação luminotécnica.
- c) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (isolux ou isolines);
- d) Resultados numéricos obtidos conforme solicitados: Iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e fator de Uniformidade (u0);

6.27.1. A CONTRATADA deverá realizar o levantamento das condições reais de instalação dos equipamentos nos locais indicados.

6.27.2. Os projetos deverão simular o comportamento luminotécnico dos equipamentos de iluminação propostos pela CONTRATADA, em estrita conformidade com as especificações deste Edital e visando o atendimento da Norma NBR 5101.

6.27.3. Na hipótese de não ser possível o atendimento à Norma NBR 5101 devido à infraestrutura existente, a CONTRATADA deve indicar alternativas de alterações de infraestrutura para o atendimento à Norma.

6.28. Deverá fornecer também, os arquivos IES originais dos produtos utilizados nas simulações luminotécnicas, gravados em mídia digital (entregues no Balcão do Departamento de Suprimentos,

localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame); ou em arquivos devidamente protegidos na forma eletrônica, encaminhados aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame ou então através do e-mail: alcarneiro@amparo.sp.gov.br.

6.29. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

6.29.1. A totalidade dos projetos luminotécnicos deverá ser elaborada no prazo máximo de 02 (dois) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial pela CONTRATADA.

6.29.2. Os projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação dos locais e respectivas fotografias;
- b) Premissas adotadas e memorial de cálculos, quando pertinente;
- c) Modelo da luminária utilizada, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência;
- d) Identificação de todas as medidas dos locais de instalação utilizados no projeto;
- e) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (isolux ou isolines);
- f) Resultados numéricos obtidos conforme solicitados: Iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e fator de Uniformidade (u0).

6.29.3. Todos os projetos deverão ser apresentados na forma de um documento descritivo detalhado acompanhado dos respectivos relatórios gerados pelo software de simulação luminotécnica (DIALUX ou similar).

6.29.4. A CONTRATADA deverá realizar o levantamento das condições reais de instalação dos equipamentos nos locais indicados.

6.29.5. Os projetos deverão simular o comportamento luminotécnico dos equipamentos de iluminação propostos pela CONTRATADA, em estrita conformidade com as especificações deste Edital e visando o atendimento da Norma NBR 5101.

6.30. Os arquivos e os projetos gravados em mídia digital serão entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados da gestora do contrato ou em arquivos devidamente protegidos na forma eletrônica, encaminhados através do e-mail: alcarneiro@amparo.sp.gov.br (e-mail administrativo de Obras).

6.30.1. Todos os veículos a serem utilizados na execução da prestação de serviços deverão, após recebimento da Ordem de Serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ser submetido à vistoria técnica pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, à Avenida Bernardino de Campos, 705 –

Centro no horário das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.

6.30.2. Para obtenção do “Laudo de Conformidade”, no prazo previsto, o(s) responsável(is) juntamente com o(s) veículo(s) deverá(ão) apresentar-se a Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, acompanhado dos seguintes documentos: Original e Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, bem como de toda documentação acima indicada, incluindo os laudos de ensaio realizados nos EPIs.

6.30.3. Na mesma data da apresentação dos veículos para a vistoria, a licitante deverá apresentar:

- Todos os certificados de ensaios previstos na NBR 16776/19.
- Referente ao Operador: Certificado de treinamento para operação de plataformas elevatórias, aplicado para o modelo especificado. O treinamento deverá ser ministrado em instituição de ensino legalizado e por instrutores formalmente habilitados.
- Apresentação do Relatório de Ensaio de Alta Tensão em Cesto Aéreo Isolado (visto proximidade com a linha viva).
- Apresentação dos laudos de ensaio realizados no EPIs, conforme exigências das normas NR.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo agente de contratação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A ausência de motivação para manifestar intenção de recorrer, não desobriga a licitante apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, sob pena da análise do mérito recursal restar prejudicada, exceto se constatada manifesta ilegalidade

7.2. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) agente de contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, ficando estipulado o prazo mínimo de 10 (dez) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.2**, o(a) agente de contratação, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

7.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.9.1. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

7.10. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Suprimentos convocará o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.3. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) agente de contratação negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso solicitará os “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os serviços no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

8.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

8.8. Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
- b) O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

8.9.1. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.9 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

8.9.1.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

8.9.2. O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

8.10. No caso de descumprimento do **subitem 8.9.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 14 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

8.11. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, que deverá ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A garantia contratual prevista no item anterior deverá ser apresentada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até **10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato**.

9.3. Caso a garantia seja recolhida em moeda corrente, o depósito deverá ser realizado através de pagamento de boleto bancário a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, devendo ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento.

9.4. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO

10.1. Da vigência contratual: A presente contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) meses com início a contar da Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante, sendo que a integralidade dos ativos instalados no parque de IP após o término dos 120 (cento e vinte) meses de execução será transferida à contratante.

10.2. Prazo de execução: a execução dos serviços terão início a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para início das instalações.

10.2.1. O prazo máximo para substituição das luminárias será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, sendo que o prazo para os demais itens serão de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço.

10.2.2. O prazo máximo para instalação de todos os postes com dispositivos integrados, será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. O Município será responsável por definir os locais de instalação dos equipamentos, bem como fornecer a infraestrutura necessária de acesso à banda larga e energia elétrica.

10.3. Local de execução: Os serviços serão executados no Município de Amparo, SP.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Condições de pagamento: O pagamento à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento no Setor Competente da Prefeitura Municipal de Amparo, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos –CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
- Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso;
- ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).

A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

11.2. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas neste edital.

11.3. Obedecido o cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.5. O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

11.6. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

11.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

11.8. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

11.8.1. O prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

11.8.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

11.9. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

11.10. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

11.11. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.12. Apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a)** Cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas (quitadas) e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento.
- b)** Cópia dos holerites.
- c)** Cópia de folha de frequência.

11.13. Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras/serviços, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

11.14. A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.

11.15. Em caso de não apresentação da documentação elencada nos subitens 11.1. a 11.15., o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

11.16. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao contratado e a contratada não puder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer à Prefeitura a alteração do preço contratado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.17.1. Para fins do disposto no **item 11.17**, a contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.17.2. Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a Prefeitura atualizará o preço contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

11.17.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Prefeitura e a contratada ficará obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela Prefeitura é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da empresa detentora da ata de registro de preços, devendo a empresa manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto da ata de registro de preços enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do reequilíbrio solicitado.

11.18. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela contratada e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA

12.1. Provisoriamente, ao final das medições, será emitido o Termo de Recebimento Provisório da execução da ordem de serviço em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização à contratada, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

12.2. Definitivamente, pelo profissional responsável pela fiscalização da obra/serviço lotado na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após os 120 (cento e vinte) meses de vigência contratual e se tiverem sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela fiscalização, se for o caso, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

12.3. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado desde que:

a) O profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

12.4. Constatadas irregularidades no objeto, o profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Edital, determinando sua substituição/correção.

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.5. Da Garantia: a garantia da obra deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

13.1. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

13.2. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

13.3. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros de acordo com a NR 18.

13.4. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Amparo, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

13.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

13.6. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

13.7. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

13.9. Manter os locais dos serviços sempre sinalizados.

13.10. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

13.11. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

13.12. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

13.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos no prazo determinado.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Submeter a fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do Edital.

13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Amparo.

13.17. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à obra/serviço.

13.18. Comunicar a **Secretaria Municipal de Obras e Manutenções**, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviço.

13.19. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Amparo no livro de ocorrências.

13.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Amparo, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

13.21. Paralisar, por determinação do Município de Amparo, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.22. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do presente contrato.

13.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA, COMGAS e SAAE.

13.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços.

13.25. Arcar com os custos de combustível: e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

13.26. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

13.27. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as **NR 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; **NR 1** - Disposições Gerais; **NR 6** - Equipamentos de Proteção Individual; **NR 12** - Máquinas e Equipamentos e **DEMAIS NORMAS EXIGIDAS NESTE EDITAL**.

13.28. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 177 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.28.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.28.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

13.28.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.28.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.28.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.28.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.28.8. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

13.28.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.28.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobmmnet.com.br, em campo específico.

15.4. Serão admitidas impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e alcarneiro@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

15.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

15.6. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pelo agente de contratação no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em www.novobbmnet.com.br.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) agente de contratação e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

16.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

16.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação está fundamentado em justificativa constante no processo licitatório.

16.7. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

16.8. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

16.9. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo (a) agente de contratação.

16.10. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Projeto Básico.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).

- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto.
- Anexo VI - Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VII – Termo de Indicação do Profissional Técnico Qualificado
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- A planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, a planilha de modelo de proposta a ser enviada e o quadro de composição do BDI encontram-se em arquivos digitais disponíveis para download através dos sites www.amparo.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

Amparo, 26 de novembro de 2025.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Municipal de Justiça

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	517	L1 - Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Mínima de 30 W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 6.000 lm, Eficiência Energética mínima de 200 lm/W, corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente, tomada Nema de 7 pinos preparada para telegestão e dimerização, conter DPS de no mínimo 10 kV/10 kA, TCC 4.000 K, vida útil mínima do LED de 90.000 h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-08, Fator de Potência mínimo 0,95, Garantia dada pelo fabricante de 10 anos, e demais especificações constantes deste edital.
2	2326	L2 - Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Mínima de 50 W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 10.000 lm, Eficiência Energética mínima de 200 lm/W, corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente, tomada Nema de 7 pinos preparada para telegestão e dimerização, conter DPS de no mínimo 10 kV/10 kA, TCC 4.000 K, vida útil mínima do LED de 90.000 h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-08, Fator de Potência mínimo 0,95, Garantia dada pelo fabricante de 10 anos, e demais especificações constantes deste edital.
3	927	L3 - Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Mínima de 60 W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 12.000 lm, Eficiência Energética mínima de 200 lm/W, corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente, tomada Nema de 7 pinos preparada para telegestão e dimerização, conter DPS de no mínimo 10 kV/10 kA, TCC 4.000 K, vida útil mínima do LED de 90.000 h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-08, Fator de Potência mínimo 0,95, Garantia dada pelo fabricante de 10 anos, e demais especificações constantes deste edital.
4	1576	L4 - Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Mínima de 70 W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 14.000 lm, Eficiência Energética mínima de 200 lm/W, corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente, tomada Nema de 7 pinos preparada para telegestão e dimerização, conter DPS de no mínimo 10 kV/10 kA, TCC 4.000 K, vida útil mínima do LED de 90.000 h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-08, Fator de Potência mínimo 0,95, Garantia dada pelo fabricante de 10 anos, e demais especificações constantes deste edital.
5	536	L5 - Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Mínima de 90 W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 18.000 lm, Eficiência Energética mínima de 200 lm/W, corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente, tomada Nema de 7 pinos preparada para telegestão e dimerização,

		conter DPS de no mínimo 10 kV/10 kA, TCC 4.000 K, vida útil mínima do LED de 90.000 h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-08, Fator de Potência mínimo 0,95, Garantia dada pelo fabricante de 10 anos, e demais especificações constantes deste edital.
6	3314	L6 - Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Mínima de 120 W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 24.000 lm, Eficiência Energética mínima de 200 lm/W, corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente, tomada Nema de 7 pinos preparada para telegestão e dimerização, conter DPS de no mínimo 10 kV/10 kA, TCC 4000 K, vida útil mínima do LED de 90.000 h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-08, Fator de Potência mínimo 0,95, Garantia dada pelo fabricante de 10 anos, e demais especificações constantes deste edital..
7	284	L7 - Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Mínima de 150 W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 30.000 lm, Eficiência Energética mínima de 200 lm/W, corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente, tomada Nema de 7 pinos preparada para telegestão e dimerização, conter DPS de no mínimo 10 kV/10 kA, TCC 4000 K, vida útil mínima do LED de 90.000 h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-08, Fator de Potência mínimo 0,95, Garantia dada pelo fabricante de 10 anos, e demais especificações constantes deste edital.
8	25	L8 - Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Mínima de 200 W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 40.000 lm, Eficiência Energética mínima de 200 lm/W, corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente, tomada Nema de 7 pinos preparada para telegestão e dimerização, conter DPS de no mínimo 10 kV/10 kA, TCC 4000 K, vida útil mínima do LED de 90.000 h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-08, Fator de Potência mínimo 0,95, Garantia dada pelo fabricante de 10 anos, e demais especificações constantes deste edital.
9	500	P1 - Locação de ativos de Refletor com Tecnologia LED, para Iluminação Pública Viária. Potência mínima de 220 W (Locação com Instalação), Fluxo Luminoso mínimo de 35.200 lm, Eficiência Luminosa mínima de 160 lm/W, TCC 4.000 K, Fator de Potência Mínimo 0,95, conforme diretrizes e especificações estabelecidas neste Edital.
10	500	Locação de ativos de Refletor com Tecnologia LED RGB para Iluminação de destaque de monumentos eventos, espaços naturais e outros logradouros. Potência Mínima de 50 W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 3.500 lm, conforme diretrizes e especificações estabelecidas neste Edital.
11	80	Locação de ativos de Controlador DMX512 para REFLETOR LED RGB para Iluminação de destaque de monumentos eventos, espaços naturais e outros logradouros. Programação/comissionamento e garantia de funcionamento de Quadro de comando, conforme diretrizes e especificações estabelecidas neste Edital.

12	300	Locação de ativos de Luminárias Decorativas com Tecnologia LED para Iluminação Pública Viária. Potência Mínima de 100 W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 13.000 lm, Eficiência Energética mínima de 130 lm/W, com tomada Nema de 7 pinos, preparada para telegestão e dimerização, conter DPS de no mínimo 10 kV/10 kA, TCC 4.000 K, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-08, conforme diretrizes e especificações estabelecidas neste Edital.
13	300	Locação de ativos de Luminária Decorativa Colonial com Tecnologia LED para Iluminação Pública Viária. Potência Mínima de 100 W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 13.000 lm, Eficiência Energética mínima de 130 lm/W, conter DPS de no mínimo 10 kV/10 kA, TCC 4000 K, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-08, conforme diretrizes e especificações estabelecidas neste Edital.
14	10	Locação de ativos de Poste com dispositivos integrados (Locação com Instalação). Operação em modo 8hx5dias, altura mínima de 8m, todos os componentes externos devem ter grau de proteção mínimo IP65, estrutura metálica resistente à corrosão, conter um braço para fixação de 1 luminária LED, roteador WiFi compatível com norma 802.11n e 802.11ac, padrão de antenas 4x4 UM-MIMO, protocolos de segurança WEP, WPA, WPA2-PSK, WPA2-Enterprise (configurável remotamente), câmera de vídeo monitoramento colorida, com alcance mínimo de 180m, capacidade de armazenamento de imagem via Cartão, NVR e VMS externo, sensibilidade de iluminação de 0,01 lux (configurável remotamente), conter 01 monitor de vídeo colorido tamanho mínimo de 960mmx576mm para divulgação de conteúdos digitais diversos (configurável remotamente), conter 01 monitor de vídeo colorido ou monocromático como tamanho mínimo de 600mmx280mm para divulgação das informações provenientes da micro estação meteorológica (clima), do sensor de poluição sonora, além de data e hora, conter equipamento de comunicação para acionamento em caso de emergência contendo botão de pânico, microcâmera, microfone e alto-falante, possibilitando a conexão com um atendente remoto através de link internet (TCP/IP). Conter micro estação meteorológica contendo sensores para medição no mínimo de temperatura ambiente, poluição do ar e umidade relativa do ar e sensor de poluição sonora, conter caixa de áudio amplificada com potência mínima de 30W (configurável remotamente). Estrutura projetada para futura instalação de antena e equipamento de celular 5G, dispositivo de carregamento de veículo elétrico e dispositivos de sensores inteligentes.
15	500	SISTEMA DE TELEGESTÃO (Locação com Instalação e Operação) sem fio, incluindo controladores, concentradores, servidor central com software de gerenciamento e Centro de Controle Central para rede de luminárias de LED.
16	30	Locação de ativos de Câmera de vídeo monitoramento para uso externo, IP66, colorida, resolução mínima 2.550 x 1.440, capacidade de armazenamento de imagem via Cartão, NVR e VMS externo, sensibilidade de iluminação de 0,01 lux, configurável remotamente.

17	5	Locação de ativos de Sistema Wi-Fi hot spot com link de banda larga/4G em conformidade com o Marco Civil da Internet e LGPD. Com gestão remota do hotspot. média mínima de 2Mbps por usuário com acesso de no mínimo 10 (dez) usuários ao mesmo tempo.
18	1732	PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO – Elaboração e entrega dos projetos luminotécnicos dos pontos de iluminação em trechos de vias e logradouros públicos, incluindo pontos novos sem iluminação pública atualmente.

• **DAS LUMINÁRIAS LED SMD**

1.1 – Dados Técnicos – Luminária Tipo L1

- Atribuição de Nomenclatura para Projeto: L1
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 6.000 lm;
- Potência: 30W;

1.2 – Dados Técnicos – Luminária Tipo L2

- Atribuição de Nomenclatura para Projeto: L2
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 10.000 lm;
- Potência: 50W;

1.3 – Dados Técnicos – Luminária Tipo L3

- Atribuição de Nomenclatura para Projeto: L3
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 12.000 lm;
- Potência: 60W;

1.4 – Dados Técnicos – Luminária Tipo L4

- Atribuição de Nomenclatura para Projeto: L4
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 14.000 lm;
- Potência: 200W;

1.5 – Dados Técnicos – Luminária Tipo L5

- Atribuição de Nomenclatura para Projeto: L5
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 18.000 lm;
- Potência: 90W;

1.6 – Dados Técnicos – Luminária Tipo L6

- Atribuição de Nomenclatura para Projeto: L6
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 24.000 lm;
- Potência: 120W;

1.7 – Dados Técnicos – Luminária Tipo L7

- Atribuição de Nomenclatura para Projeto: L7
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 30.000 lm;
- Potência: 150W;

1.5 – Dados Técnicos – Luminária Tipo L8

- Atribuição de Nomenclatura para Projeto: L8

- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: $\geq 40.000 \text{ lm}$;
- Potência: 200W ;

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

Deverá ser claramente indicado pelas licitantes no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS quais são os modelos de luminárias com tecnologia *LED* propostos.

As luminárias são os principais componentes do conjunto de iluminação pública tratado neste projeto de modernização e, ao mesmo tempo, também são os itens de descritivo mais complexo, uma vez que há muitas especificações relacionadas a diversos aspectos de seu funcionamento.

Desta maneira, este equipamento é o que requer maior detalhamento de características para assegurar que o Município alcance os objetivos do Projeto: (i) qualidade de iluminação; (ii) longa vida útil; (iii) economia de energia e padronização para projetos futuros.

Todas as luminárias deverão utilizar a tecnologia *SMD* (*Small Mounted Device*) para os *chips LED*, não serão aceitas luminárias que utilizam *chips* do tipo *COB* (*Chip On Board*).

Os modelos de luminárias ofertado devem estar em estado regular de fabricação, constando como modelo atual no site do INMETRO. Não serão admitidas luminárias de modelos descontinuados ou em fase de descontinuação, ou mesmo diferente daquele apresentado no site do seu fabricante como modelo “vigente”.

Todas as Luminárias Públicas Viárias com tecnologia *LED* devem possuir as características de qualidade técnica mínima aqui indicadas:

- Potência: Conforme tabela de Bens a Serem Locados;
- Eficiência luminosa mínima de 200 lm/W ;
- TCC: 4.000 K
- Fator de potência $\geq 0,95$;
- Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente;
- Pintura eletrostática na cor cinza e resistente à ação climática, inclusive corrosão;
- Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e *LEDs* devem ser em alumínio; sendo vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento; os dissipadores devem ser projetados de forma a não acumular detritos, poeira ou líquidos pois, caso contrário, podem prejudicar a dissipação térmica ao longo da vida útil da luminária;
- Deve possuir encaixes para possibilitar fixação em braços com diâmetros variáveis de 48mm a 60mm ;
- Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
- Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou *relé* fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41 (NEMA) com 7 pinos, e ter um *Drive* controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito *Drive* controlável com protocolo 1-10V;
- As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública, para poder operar com tensão de entrada em AC entre 100 e $277 \text{ V} \pm 10\%$, na frequência de 60 Hz , suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- Devem possuir Grau de Proteção IP 66 ou superior;
- Devem possuir Resistência mecânica a Impactos mínimo IK 08;
- Deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto (DPS), externo ao *Drive*, capaz de suportar sobrecarga de até $10\text{kV}/10\text{kA}$;
- Deve ter vida útil mínima de 90.000 (noventa mil) horas;

- O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de -5 °C a 50 °C.

Todos os modelos de luminárias *LED* ofertados devem estar Certificadas e Registradas conforme Portaria do INMETRO nº 62, de 17 de fevereiro 2022, e com seus respectivos Certificados e Registros na situação ATIVO, podendo assim o Município realizar consultar no site do INMETRO para comprovar a validade do registro e do certificado.

- **DOS PROJETORES LED SMD**

Dados Técnicos – Projetor Tipo P1

- | | |
|--|---------------|
| - Atribuição de Nomenclatura para Projeto: | P1 |
| - Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: | >= 35.200 lm; |
| - Potência: | 220W; |

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

Deverá ser claramente indicado pelas licitantes no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS quais são os modelos de Projetores LED ofertados.

Todas os Projetores LED devem possuir as seguintes características de qualidade técnica aqui indicadas:

- Potência: Conforme tabela de Bens a Serem Locados;
- Eficiência luminosa mínima de 160 lm/W;
- TCC: 4.000 K
- Fator de potência $\geq 0,95$;
- Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente.
- Pintura eletrostática resistente à ação climática, inclusive corrosão;
- Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
- Os Projetores LED deverão ser fornecidos completamente montados pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontos para serem instalados na rede de iluminação pública, para poder operar com tensão de entrada em AC entre 100 277 V +/- 10%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- Devem possuir Grau de Proteção IP 66 ou superior;
- Devem possuir Resistência Mecânica a Impactos mínimo IK 08
- Deverá ser fornecido com Dispositivo Protetor de Surto (DPS), externo ao Driver, capaz de suportar sobrecarga de até 10 kV/10 kA;
- A distorção harmônica total (DHT) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 10%;
- A vida útil do Projetor LED, a uma média de tempo de operação de 12 (doze) horas por noite, à temperatura ambiente de 40 °C, não deve ser inferior a 50.000 horas de operação;
- Deve permitir operação em condições normais dentro do intervalo de temperatura ambiente de -5 °C a 50 °C.

Os relatórios fotométricos baseados na norma IESNA LM-79 devem ser realizados com os Projetores LED totalmente montados, e devem incluir a foto do produto. Não serão aceitos relatórios fotométricos realizados em módulos de LED em separado, sem a devida montagem ou sem as fotos que evidenciem os modelos testados.

Todos os modelos de Projetores LED ofertados devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do Município, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos e gestão de sobressalentes.

- **DAS LUMINÁRIAS DECORATIVAS COM TECNOLOGIA LED**

Dados Técnicos – Luminária Decorativa

- Atribuição de Nomenclatura para Projeto:	LD-1
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo:	$\geq 13.000 \text{ lm};$
- Potência:	100W;

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

Deverá ser claramente indicado pelas licitantes no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS qual o modelo de luminária decorativa de *LED* ofertado.

Luminárias Decorativa de *LED* para iluminação pública em formato cônico com módulo ótico fixado na parte superior e dispersão radial do fluxo luminoso no sentido do solo.

Deve atender as seguintes especificações técnicas:

- Potência: Conforme tabela de Bens a Serem Locados;
- Eficiência luminosa mínima de 130 lm/W;
- TCC: 4.000 K
- Fator de potência $\geq 0,95$;
- Corpo em alumínio fundido ou extrudado com compartimento ótico superior abrigando a fonte luminosa e hastes laterais interligando ao apoio inferior para montagem em topo de poste;
- Pintura eletrostática resistente à ação climática, inclusive corrosão;
- Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
- As Luminárias Decorativas LED deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instalados na rede de iluminação pública, para poder operar com tensão de entrada em AC entre 100 277 V +/- 10%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- Devem possuir Grau de Proteção IP 66 ou superior;
- Devem possuir Resistência Mecânica a Impactos mínimo IK 08;
- Deverá ser fornecido com Dispositivo Protetor de Surto (DPS), externo ao Driver, capaz de suportar sobrecarga de até 10 kV/10 kA;
- A distorção harmônica total (DHT) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 10%;
- O Driver deverá ser fixado diretamente ao corpo da luminária;
- A fixação deverá ser em topo de poste de Ø 60,3 mm a Ø 70 mm;
- O conjunto ótico deverá ser composto de lentes em polímero ou vidro com PCI em Metal Core;
- A vida útil da Luminária Decorativa LED, a uma média de tempo de operação de 12 (doze) horas por noite, à temperatura ambiente de 40 °C, não deve ser inferior a 50.000 horas de operação;
- Deve permitir operação em condições normais dentro do intervalo de temperatura ambiente de -5 °C a 50 °C.

Os relatórios fotométricos baseados na norma IESNA LM-79 devem ser realizados com as Luminárias Decorativas LED totalmente montadas, e devem incluir a foto do produto. Não serão aceitos relatórios fotométricos realizados em módulos de LED em separado, sem a devida montagem ou sem as fotos que evidenciem os modelos testados.

Todos os modelos de Luminárias Decorativas LED ofertados devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma,

assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do Município, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos e gestão de sobressalentes.

- **LUMINÁRIA DECORATIVA COLONIAL COM TECNOLOGIA LED**

Dados Técnicos – Luminária Decorativa Colonial

- Atribuição de Nomenclatura para Projeto: LDC-2
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 13.000 lm;
- Potência: 100W;

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

Deverá ser claramente indicado pelas licitantes no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS qual o modelo de luminária colonial de *LED* ofertado.

Luminárias Decorativa de *LED* para iluminação pública em formato cônico com módulo ótico fixado na parte superior e dispersão radial do fluxo luminoso no sentido do solo.

Deve atender as seguintes especificações técnicas:

- Potência: Conforme tabela de Bens a Serem Locados;
- Eficiência luminosa mínima de 130 lm/W;
- TCC: 4.000 K
- Fator de potência $\geq 0,95$;
- Corpo em alumínio fundido ou extrudado com compartimento ótico superior abrigando a fonte luminosa e hastes laterais interligando ao apoio inferior para montagem em topo de poste;
- Pintura eletrostática resistente à ação climática, inclusive corrosão;
- Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
- As Luminárias Coloniais LED deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instalados na rede de iluminação pública, para poder operar com tensão de entrada em AC entre 100 277 V +/- 10%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- Devem possuir Grau de Proteção IP 66 ou superior;
- Devem possuir Resistência Mecânica a Impactos mínimo IK 08;
- Deverá ser fornecido com Dispositivo Protetor de Surto (DPS), externo ao Driver, capaz de suportar sobrecarga de até 10 kV/10 kA;
- A distorção harmônica total (DHT) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 10%;
- O Driver deverá ser fixado diretamente ao corpo da luminária;
- A fixação deverá ser em topo de poste de Ø 60,3 mm a Ø 70 mm;
- O conjunto ótico deverá ser composto de lentes em polímero ou vidro com PCI em Metal Core;
- A vida útil da Luminária Decorativa LED, a uma média de tempo de operação de 12 (doze) horas por noite, à temperatura ambiente de 40 °C, não deve ser inferior a 50.000 horas de operação;
- Deve permitir operação em condições normais dentro do intervalo de temperatura ambiente de -5 °C a 50 °C.

Os relatórios fotométricos baseados na norma IESNA LM-79 devem ser realizados com as Luminárias Decorativas LED totalmente montadas, e devem incluir a foto do produto. Não serão aceitos relatórios fotométricos realizados em módulos de LED em separado, sem a devida montagem ou sem as fotos que evidenciem os modelos testados.

Todos os modelos de Luminárias Coloniais LED ofertados devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado que as demais. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do Município, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos e gestão de sobressalentes.

• **PROJETOR COM TECNOLOGIA LED RGB**

Dados Técnicos – Projetor LED RGB – P2

- Atribuição de Nomenclatura para Projeto:	P2
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo:	$\geq 3.500 \text{ lm}$;
- Potência:	50W;

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

Deverá ser claramente indicado pelas licitantes no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS qual o modelo de Projetor LED RGB ofertado.

Todos os Projetores LED RGB devem possuir as características de qualidade técnica mínima aqui indicadas:

- Potência: Conforme tabela de Bens a Serem Locados;
- Eficiência luminosa mínima de 50 lm/W;
- Corpo de alumínio injetado a alta pressão;
- Pintura eletrostática resistente à ação climática, inclusive corrosão;
- Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
- Suporte de fixação com ajuste mínimo de 150° de inclinação;
- Os Projetores LED RGB deverão ser fornecidos completamente montados pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontos para serem instalados na rede de iluminação pública, para poder operar com tensão de entrada em AC entre 100 277 V +/- 10%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- Devem possuir Grau de Proteção IP 66 ou superior;
- Devem possuir Resistência Mecânica a Impactos mínimo IK 08 ;
- Deverá ser fornecido com Dispositivo Protetor de Surto (DPS), externo ao Driver, capaz de suportar sobrecarga de até 10 kV/10 kA;
- A distorção harmônica total (DHT) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 10%;
- O módulo de LED protegido com lente de vidro temperado;
- Facho de luz com ângulo simétrico de 30° a 40°;
- Compatível com protocolo DMX512;
- Porta de entrada (Input) para conexão de um controlador DMX ou de outro Projetor LED RGB;
- Porta de saída (Output) para conexão com outro Projetor LED RGB;
- Permitir a ligação em série do sinal DMX entre Projetores LED RGB através de cabo com conectores resistentes à água, sendo todos controlados por um único controlador DMX;
- Deve permitir operação em condições normais dentro do intervalo de temperatura ambiente de -5 °C a 50 °C.

Os relatórios fotométricos baseados na norma IESNA LM-79 devem ser realizados com os Projetores LED RGB totalmente montados, e devem incluir a foto do produto. Não serão aceitos relatórios fotométricos realizados em módulos de LED em separado, sem a devida montagem ou sem as fotos que evidenciem os modelos testados.

Todos os modelos de Projetores LED RGB ofertados devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do Município, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos e gestão de sobressalentes.

• **CONTROLADOR DMX512 PARA PROJETO LED RGB**
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

Deverá ser claramente indicado pelas licitantes no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS qual o modelo de Controlador DMX512 ofertado.

O Controlador DMX512 é utilizado para programar a sequência de cores do Projetor LED RGB contendo as seguintes características:

- O Controlador DMX512 deverá ser fornecido completamente montado pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontos para serem instalados na rede de iluminação pública, para poder operar com tensão de entrada em AC entre 100 277 V +/- 10%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- Possibilitar a gravação de programação de cores;
- Utilizar o protocolo internacional DMX512;
- 2 portas DMX de saída (no mínimo);

Permitir o controle de no mínimo 180 Projetores LED RGB, visando expansões futuras.

• **POSTE DE ILUMINAÇÃO COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS**
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

Conhecido no mercado como poste inteligente (*smart pole*) ou poste multiplicações, o equipamento deve integrar no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Altura mínima: 8m;
- Todos os componentes externos devem ter grau de proteção mínimo IP65 e aptos a operar na faixa de temperatura de -5 °C a 50 °C;
- A estrutura metálica deve ser resistente à corrosão;
- Braço para fixação de 1 luminária LED;
- Roteador *WiFi* compatível com norma 802.11n e 802.11ac, padrão de antenas **4x4 UM-MIMO**, protocolos de segurança *WEP*, *WPA*, *WPA2-PSK*, *WPA2-Enterprise*, configurável remotamente;
- Câmera de vídeo monitoramento colorida, com alcance mínimo de 180m, resolução mínima 2.592 x 1.520, capacidade de armazenamento de imagem via Cartão, NVR e VMS externo, sensibilidade de iluminação de 0,01 lux, configurável remotamente;
- Monitor de vídeo colorido como tamanho mínimo de 960mm x 576mm, resolução *full HD* 1.920 x 1.080, alto brilho (≥ 2.000 cd/m²) para divulgação de conteúdos digitais diversos e configuráveis remotamente;
- Monitor de vídeo colorido ou monocromático como tamanho mínimo de 600mm x 280mm, resolução 1.920 x 522, alto brilho (≥ 4.000 cd/m²) para divulgação das informações provenientes da micro estação meteorológica (clima), do sensor de poluição sonora, além de data e hora;
- Equipamento de comunicação para acionamento em caso de emergência contendo botão de pânico, microcâmera, microfone e alto-falante, possibilitando a conexão com um atendente remoto através de *link internet* (TCP/IP);
- Micro estação meteorológica contendo sensores para medição no mínimo de temperatura ambiente, poluição do ar (0 a 1.000 ug/m²) e humidade relativa do ar - Sensor de poluição sonora com sensibilidade mínima de 27 dbA;

- Caixa de áudio amplificada com potência mínima de 30W, conteúdo configurável remotamente;
 - Estrutura projetada para futura instalação de antena e equipamento de celular 5G, dispositivo de carregamento de veículo elétrico, dispositivos e sensores inteligentes.
- Deverá ser apresentado juntamente com amostras, Catálogo de todos os produtos ofertados incluindo no mínimo as seguintes informações: Marca e modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.

• **SISTEMA DE TELEGESTÃO** **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS**

Compõem o Sistema de Telegestão:

- Instalação, comissionamento, inventário georreferenciado e garantia de funcionamento de equipamento Concentrador de Telegestão. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação;
- Instalação, comissionamento, e garantia de funcionamento de Sistema de Supervisão e Controle de Telegestão. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação;
- Instalação, e garantia de funcionamento de Centro de Operação e Controle para Sistema de Telegestão e de Postes Multiplicações. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.

O **Controlador de Telegestão** (equipamento individual sem fio) deve ser montado na parte superior da luminária e acoplado através de conector padrão ANSI-C136-41 (NEMA) de 7 contatos e conectar-se remotamente ao Concentrador local para que ele possa integrar à rede de Telegestão. Suas funcionalidades mínimas exigidas são:

- Medição de Tensão elétrica, Corrente, Frequência, Fator de Potência e Horas de funcionamento;
- Envio de mensagem de falha para o Sistema de Controle Central para os seguintes eventos:
- Limites de tensão, potência, temperatura e fator de potência, falta de energia;
- Chaveamento liga-desliga da luminária;
- Interface padrão 0-10V para dimerização da luminária;
- Comunicação com o Concentrador via sinal de rádio com frequência autorizada pela ANATEL para esta natureza de serviço, sem a necessidade de contratação de serviço de transmissão de dados de terceiros, inclusive de telefonia celular;
- Faixa de frequência de operação de 900 MHz não licenciada e definida pela ANATEL;
- Criptografia de segurança de dados;
- Velocidade de mínima de transmissão/recepção de dados: 100 Kbps;
- Tensão de alimentação: 100V-240V/ 60Hz;
- Capacidade de chaveamento: 5 A;
- Temperatura ambiente de operação de – 5 °C a + 50 °C.

O **Concentrador de Telegestão** é um equipamento que funciona como um roteador, estabelecendo uma rede local (*LAN*) com os Controladores locais e demais dispositivos terminais como sensores, equipamentos de videomonitoramento, medidores de energia elétrica etc. As funcionalidades mínimas exigidas do Concentrador são:

- Receber dados de *status* e controle dos vários Controladores; e dispositivos terminais, para envio ao SSC (Sistema Supervisão e Controle);
- Encaminhar mensagens de comando do SSC para os Controladores e dispositivos terminais;
- Deve ser escalável para permitir suporte a diversos dispositivos;
- Deve ser multisserviço para permitir suporte a mais de uma aplicação;
- Tecnologia sem fio operando em faixa de frequência de 900MHz não licenciada

devidamente definida pela ANATEL;

- As informações trocadas com o Sistema Central de Supervisão e Controle devem ser protegidas contra acesso não autorizado;
- Deve permitir a montagem em postes ou torres;
- Mapeamento automático dos controladores sob seu raio de alcance;
- Gabinete apropriado para uso externo, inclusive fixado em postes;
- Deve permitir a comunicação com a rede de transmissão/internet (para acesso ao SSC) através de portas cabeadas padrão *Ethernet* 10/100, rede celular 3G/4G e rede *WiFi*;
- Temperatura de operação: - 5 °C a + 50 °C;
- Tensão de alimentação: 100V-240V/ 60Hz;
- Grau de proteção mínimo IP65;
- Atualização de *firmware* dos controladores inteligentes *OTA (Over the Air)*.

O núcleo do sistema de Telegestão consiste no Sistema de Supervisão e Controle (SSC), responsável pelo monitoramento, operação e emissão de relatórios. As funcionalidades mínimas exigidas para o *Software* deste Sistema são:

- Disponibilizado na modalidade SaaS (*Software as a Service* ou em Nuvem) e/ou instalação em data center local;
- Comunicação em tempo real com os controladores e concentradores;
- Interface gráfica de usuário disponível no idioma inglês ou português;
- Acesso à *Interface* de usuário via computador e/ou smartphone;
- Deve suportar conexões seguras via protocolo SSL;
- Fácil integração com os sistemas de *BackOffice* através de APIs abertas;
- Capacidade de gerenciamento por zonas, inclusive possibilitando o agrupamento de dispositivos;
- Processamento de histórico de dados;
- Deve permitir controlar e monitorar outros equipamentos e aplicativos “*Smart City*” tais como: medidores de energia e água, sensores de poluição, botões de emergência, painéis de informação à população, controladores de semáforos, sensores de estacionamento de veículos, portas USB para carregamento de dispositivos eletrônicos, sistema de carregamento de baterias veiculares (carros elétricos), entre outros.
- Deve ser uma plataforma de *software* aberta, ou seja, apta funcionar com diversos tipos de fabricantes dos equipamentos de rede, concentradores e controladores de telegestão, inclusive suportando os seguintes padrões tecnológicos: *LoRa*, *LoraWan*, *NB-IOT*, *Sigfox*, *Mesh*, *Zigbee* e *RS485*.

O *Software* deverá permitir gerenciar as luminárias *LED* sob seu controle disponibilizando as seguintes funcionalidades mínimas:

- Atuação para dimerização de luminárias;
- Ligar ou desligar luminárias a ele conectadas individualmente;
- Monitoramento e coleta de dados das luminárias, incluindo:
 - O estado da luminária (ligada, desligada e percentual de dimerização, quando houver);
 - Duração acumulada do tempo de funcionamento;
 - Parâmetros elétricos: Tensão de alimentação, corrente, potência, fator de potência, consumo acumulado;
 - Modo de operação (manual/programado);
 - Falhas de luminária e de *Drive*.

- Emissão de Relatórios para análise de falhas e consumo de energia;
- Alarmes baseados em eventos de falha pré-definidos;
- Capacidade de envio aos dispositivos de calendários contendo agendamento de liga/desliga e controle de nível de iluminação, incluindo sobre iluminação ou lampejos em casos de específicos;
- A comunicação deve ser bidirecional e em tempo real entre os Controladores e o SSC com a finalidade de transmissão de sinais de alarme e eles devem ser classificados por importância. Deverá ser apresentado juntamente com as amostras, Catálogo de todos os produtos ofertados incluindo no mínimo as seguintes informações: Marca e modelo, Fabricante e fotografia do produto.

• **CÂMERA DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA USO EXTERNO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS**

Instalar os equipamentos de videomonitoramento de movimentação de veículos e pessoas (câmeras) nos pontos a serem indicados pela Prefeitura, conectá-los ao servidor central da Prefeitura através de rede de banda larga apropriada, e realizar a integração com o sistema de videomonitoramento atualmente existente.

- Executar os testes dos equipamentos e sistemas locados;
- Fazer a substituição dos equipamentos por outro de característica idêntica em caso de defeito, baixo desempenho ou necessidade de reparos, sem custo para a CONTRATANTE, exceto quando por acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática, quando então os custos de substituição serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- O prazo máximo para instalação de todos os equipamentos de vídeo monitoramento, objeto do Edital, será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- O Município será responsável por definir os locais de instalação dos equipamentos bem como fornecer a infraestrutura necessária de acesso à banda larga e energia elétrica;
- Câmera de vídeo monitoramento;
- Câmera de vídeo monitoramento para uso externo, IP66, colorida, resolução mínima 2.550 x 1.440, capacidade de armazenamento de imagem via Cartão, NVR e VMS externo, sensibilidade de iluminação de 0,01 lux, configurável remotamente.

• **SISTEMA WIFI HOT SPOT COM LINK BANDA LARGA 4G EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS**

A execução da rede Wi-Fi consiste na disponibilização de acesso à internet sem fio em diversos pontos do Município. O projeto inclui a implantação de infraestrutura completa, com tecnologia embarcada para gestão de link e administração da rede Wi-Fi, garantindo conectividade eficiente e segura em todas as localidades atendidas.

Os equipamentos para instalação dos serviços serão fornecidos pela empresa CONTRATADA.

- Sistema Wi-Fi hot spot com link de banda larga/4G em conformidade com o Marco Civil da Internet e LGPD. Com gestão remota do hotspot. Disponibilizar entrega média mínima de 2Mbps por usuário e possibilitar o acesso de no mínimo 10 (dez) usuários ao mesmo tempo.

Especificações técnicas de Rede Wi-Fi (Antena / Modem / Roteador):

- Alimentação (POE) / LED de atividade;
- Indicações: • Nível de sinal (%): até • Banda do sinal (MHz): 4G: 700, 1800 e 2600 3G: 850, 900 e 2100 • Nome da operadora;
- Tensão de alimentação: 100 ~240 VAC;
- Temperatura de operação Unidade externa e POE: -30 a 70°C Fonte: 0 a 40°C Temperatura de armazenamento: -20 a 70°C Porta Ethernet Conector RJ45 IEE802.3 – Ethernet 10/100 Mbps;

- Frequência nominal CPU do controlador 1200 Mhz;
- Controlador com CPU contagem de núcleos 2;
- Controlador com tamanho da RAM 1024 MB;
- Controlador com portas 10/100 Ethernet 1;
- Roteador com portas Ethernet 10/100/1000 Sim;
- Padrões sem fio 802.3x, 802.1x;
- Número de portas USB no roteador- 1;
- Roteador protetor de Surto no roteador de 4KV
- Poder TX 25 dBm;
- Usuários conectados simultâneos: até 25;
- Velocidade de conexão do usuário e tempo de utilização programável.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, efficientização, reforma, melhoria, ampliação, cadastramento georreferenciado, e projetos executivos elétricos por intermédio de mão-de-obra habilitada e capacitada, incluindo o fornecimento de todos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços em todo Parque de Iluminação Pública do Município, contemplando avenidas, ruas, parques, praças, jardins, prédios públicos, na Modelagem de Locação dos Ativos com garantia de funcionamento e operação por 120 meses, com reversão de propriedade para o Município ao término do contrato, conforme as condições contidas neste edital.

1 - L1 - Locação com instalação de 517 unidades de luminária de LED para Iluminação de vias públicas, de potência mínima de **30 W** e fluxo luminoso mínimo de **6.000 lm**, incluindo relê e materiais, inventario georreferenciado e garantia de funcionamento, pelo período de 120 (cento e vinte meses).

2 – L2 - Locação com instalação de 2.326 unidades de luminária de LED para Iluminação de vias públicas, de potência mínima de **50 W** e fluxo luminoso mínimo de **10.000 lm**, incluindo relê e materiais, inventario georreferenciado e garantia de funcionamento, pelo período de 120 (cento e vinte meses).

3 – L3 - Locação com instalação de 927 unidades de luminária de LED para Iluminação de vias públicas, de potência mínima de **60 W** e fluxo luminoso mínimo de **12.000 lm**, incluindo relê e materiais, inventario georreferenciado e garantia de funcionamento, pelo período de 120 (cento e vinte meses).

4 – L4 - Locação com instalação de 1.576 unidades de luminária de LED para Iluminação de vias públicas, de potência mínima de **70 W** e fluxo luminoso mínimo de **14.000 lm**, incluindo relê e materiais, inventario georreferenciado e garantia de funcionamento, pelo período de 120 (cento e vinte meses).

5 – L5 - Locação com instalação de 536 unidades de luminária de LED para Iluminação de vias públicas, de potência mínima de **90 W** e fluxo luminoso mínimo de **18.000 lm**, incluindo relê e materiais, inventario georreferenciado e garantia de funcionamento, pelo período de 120 (cento e vinte meses).

6 – L6 - Locação com instalação de 3.314 unidades de luminária de LED para Iluminação de vias públicas, de potência mínima de **120 W** e fluxo luminoso mínimo de **24.000 lm**, incluindo relê e materiais, inventário georreferenciado e garantia de funcionamento, pelo período de 120 (cento e vinte meses).

7 – L7 - Locação com instalação de 284 unidades de luminária de LED para Iluminação de vias públicas, de potência mínima de **150 W** e fluxo luminoso mínimo de **30.000 lm**, incluindo relê e materiais, inventário georreferenciado e garantia de funcionamento, pelo período de 120 (cento e vinte meses).

8 – L8 - Locação com instalação de 25 unidades de luminária de LED para Iluminação de vias públicas, de potência mínima de **200 W** e fluxo luminoso mínimo de **40.000 lm**, incluindo relê e materiais, inventário georreferenciado e garantia de funcionamento, pelo período de 120 (cento e vinte meses).

9 - P1 - Locação com instalação de 500 unidades de Refletor com Tecnologia LED, para Iluminação Pública de vias públicas, de potência mínima de 220 W e fluxo Luminoso mínimo de 35.200 lm, incluindo materiais e garantia de funcionamento, pelo período de 120 (cento e vinte meses).

10 - Locação com instalação de 500 unidades de Refletor com Tecnologia LED RGB para Iluminação de destaque de monumentos eventos, espaços naturais e outros logradouros, de potência mínima de 50 W e fluxo luminoso mínimo de 3.500 lm, incluindo materiais e garantia de funcionamento pelo período de 120 (cento e vinte meses).

11 - Locação com instalação de 80 unidades de Controlador DMX512 para REFLETOR LED RGB para Iluminação de destaque de monumentos eventos, espaços naturais e outros logradouros, incluindo materiais e garantia de funcionamento pelo período de 120 (cento e vinte meses).

12 - Locação com instalação 300 unidades de Luminárias Decorativas com Tecnologia LED para Iluminação de vias públicas, de potência mínima de 100 W e fluxo luminoso mínimo de 13.000 lm, incluindo materiais e garantia de funcionamento pelo período de 120 (cento e vinte meses).

13 - Locação com instalação de 300 unidades de Luminária Decorativa Colonial com Tecnologia LED para Iluminação de vias públicas, de potência mínima de 100 W e fluxo luminoso mínimo de 13.000 lm, incluindo materiais e garantia de funcionamento pelo período de 120 (cento e vinte meses).

14 - Locação com instalação de 10 unidades Poste com dispositivos integrados, conforme especificação técnica deste edital, incluindo materiais e garantia de funcionamento pelo período de 120 (cento e vinte meses).

15 – Locação com instalação de até 500 pontos do SISTEMA DE TELEGESTÃO sem fio, incluindo controladores, concentradores, servidor central com software de gerenciamento e Centro de Controle Central para rede de luminárias de LED conforme especificação técnica deste edital, incluindo materiais e garantia de funcionamento pelo período de 120 (cento e vinte meses).

16 - Locação com instalação de 30 unidades de Câmera de vídeo monitoramento para uso externo, IP66, colorida, resolução mínima 2.550 x 1.440, capacidade de armazenamento de imagem via Cartão,

NVR e VMS externo, sensibilidade de iluminação de 0,01 lux, configurável remotamente conforme especificação técnica deste edital, incluindo materiais e garantia de funcionamento pelo período de 120 (cento e vinte meses).

17 - Locação com instalação de 5 unidades de Sistema Wi-Fi hot spot com link de banda larga/4G em conformidade com o Marco Civil da Internet e LGPD. Com gestão remota do hotspot. média mínima de 2Mbps por usuário com acesso de no mínimo 10 (dez) usuários ao mesmo tempo conforme especificação técnica deste edital, incluindo materiais e garantia de funcionamento pelo período de 120 (cento e vinte meses).

18 - Elaboração e entrega dos projetos luminotécnicos para 1732 pontos de iluminação em trechos de vias elogradouros públicos, incluindo pontos novos sem iluminação pública atualmente, bem como, de iluminação em campos de futebol e quadras esportivas.

CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais e serviços fornecidos devem cumprir com as normas aplicáveis e pertinentes, sendo a licitante responsável por certificar-se de seu cumprimento perante a seus fornecedores e prestadores de serviços.

Ao Município de Amparo caberá, exclusivamente, toda gestão junto aos órgãos públicos caso seja necessário (polícias civil e militar, DER, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos neste Edital, seus anexos e no Contrato.

A licitante vencedora deverá possuir uma estrutura administrativa que possibilite o controle das ordens de serviço emitidas pela Prefeitura, controle das ordens de serviço executadas, registros de intervenções, controle de materiais utilizados, Controle dos materiais substituídos recebidos e demais serviços.

A licitante deverá dispor de local(is) no Município onde deverá se concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações físicas específicas para cada rotina envolvida.

A licitante vencedora deverá registrar de forma clara e precisa as informações dos serviços realizados, como os materiais instalados e aqueles retirados das Instalações de Iluminação Pública.

Os dados deverão permanecer armazenados por todo o período contratual, transferidos diariamente à Prefeitura e sempre que solicitados pela fiscalização. Os serviços serão obrigatoriamente coordenados por preposto indicado pela licitante vencedora em tempo integral no escritório central, e deverão ser feitas comunicações entre a Fiscalização da Prefeitura e contratada.

Deverá também a licitante vencedora manter, no escritório central, sob regime integral, um gerente com experiência comprovada, para o comando na execução dos serviços. Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Para os serviços de implantação de iluminação pública, onde será necessária a expansão de rede de energia, a mesma será providenciada pelo Município de Amparo. Não estando inclusos nos serviços a serem firmados com a licitante vencedora através deste edital, a expansão de rede.

Para composição da equipe de condução dos serviços deverão ainda ser empregados profissionais para outras funções, tais como, vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas, controle de estoque de materiais, etc.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Na execução dos serviços, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da licitante vencedora e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a licitante vencedora deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A licitante vencedora se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle do trânsito e dos serviços, cabendo, portanto, à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito, devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.

No canteiro de trabalho a licitante vencedora deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema de vigilância adequado. A licitante vencedora é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e das instalações dos serviços, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da licitante vencedora, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO e correrá às suas expensas.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a licitante vencedora deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente, quando for o caso.
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A licitante vencedora deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no escritório/canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a licitante vencedora deverá providenciar a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente o Município de quaisquer ônus deles decorrentes.

ACONDICIONAMENTO E GUARDA DOS MATERIAIS

A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos a serem empregados deverão realizar-se em almoxarifado instalado da licitante vencedora, no qual serão depositados materiais novos, cabendo igualmente dimensionar a área dessas instalações em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados.

A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos equipamentos retirados do parque, em local indicado pela Prefeitura. Estes terão seus resíduos destinados e dispostos de maneira ambientalmente adequada sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme estabelece a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A licitante vencedora será responsável por quaisquer acidentes que venha a causar danos aos pedestres, em propriedades, veículos de terceiros, nas redes das Concessionárias de energia elétrica e telefonia durante a execução dos serviços.

DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para a realização dos serviços deverão ser atendidas, no mínimo, as seguintes exigências quanto aos veículos:

- a) Veículo utilitário tipo camionete com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com equipamento hidráulico e cesto aéreo conforme NR10, com alcance de 10 metros. Possuir compartimentos para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais. Possuir assentos adequados e cintos de segurança para acomodação da equipe operacional de acordo com as normas de trânsito;
- b) Veículo caminhão com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com equipamento hidráulico e cesto aéreo conforme NR10, com alcance mínimo de 16 metros. Possuir compartimentos para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais. Possuir assentos adequados e cintos de segurança para acomodação da equipe operacional de acordo com as normas de trânsito;
- c) Veículo de apoio com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. Possuir compartimentos para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais. Possuir assentos adequados e cintos de segurança para acomodação da equipe operacional de acordo com as normas de trânsito;

Para a realização dos serviços em locais de difícil acesso para os veículos tipo caminhão ou camionete, a contratada deverá fornecer no mínimo 1 (uma) plataforma articulada, atendendo no mínimo as seguintes especificações:

- Definição: Plataforma Elevatória Articulada;
- Motorização: Combustão à diesel;
- Idade máxima: 5 anos
- Alcance vertical mínimo: 15 metros;
- Alcance horizontal mínimo: 7 metros;
- Capacidade de elevação de carga mínimo: 220kg
- Largura mínima da plataforma: 2,20 metros;
- Giro da base: 360°;
- Giro mínimo da plataforma: 160°;
- Inclinação em repouso: 30%
- Controle duplo, sendo um na plataforma e outro na base;
- A plataforma deverá atender integralmente a NBR 16776/19 - Plataformas elevatórias móveis de trabalho (PEMT) — Projeto, fabricação, manutenção, requisitos de segurança e métodos de ensaio;
- Deverá atender plenamente a Norma Regulamentadora NR-35;
- Deverão ser apresentados todos os certificados de ensaios previstos na NBR 16776/19. Os documentos deverão ser apresentados na mesma data agendada para a vistoria dos veículos.

Operador: Certificado de treinamento para operação de plataformas elevatórias, aplicado para o modelo especificado. O treinamento deverá ser ministrado em instituição de ensino legalizado e por instrutores formalmente habilitados. Os documentos deverão ser apresentados na mesma data agendada para a vistoria dos veículos.

Todos os veículos deverão ser equipados com Kit para resgate em cesto aéreo composto por: cinta de ancoragem; catraca, fivela e olhal de aço; manilha; dispositivo de travamento de corda; moitã;

Todos os veículos deverão estar devidamente identificados, licenciados, e cobertos com seguro, responsabilizando-se a licitante vencedora por sua conservação e manutenção, incluindo combustíveis.

Apresentação do documento de cada veículo, juntamente com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), com o código RENAVAL, devidamente registrado junto ao DETRAN.). Os documentos deverão ser apresentados na mesma data agendada para a vistoria dos veículos.

Apresentação do Relatório de Ensaio de Alta Tensão em Cesto Aéreo Isolado (visto proximidade com a linha viva). Os documentos deverão ser apresentados na mesma data agendada para a vistoria dos veículos.

A licitante vencedora deverá disponibilizar para cada equipe todos os equipamentos necessários para a sinalização e isolamento das áreas onde as operações estiverem em andamento, tais como: cones, fitas, cavaletes, sinalizações, etc.

A licitante vencedora deverá disponibilizar para todos os funcionários os Equipamentos de Proteção Individual, aplicáveis para as atividades em conformidade com as normas NR, tais como: Capacetes, óculos de proteção com bloqueio de UV, protetor solar, balaclava, luvas, cinto de segurança, uniforme adequado conforme NR10, sapato de segurança, etc.

Deverão ser apresentados os laudos de ensaio realizados no EPIs, conforme exigências das normas NR. Os documentos deverão ser apresentados na mesma data agendada para a vistoria dos veículos.

A licitante vencedora deverá disponibilizar para suas equipes todas as ferramentas necessárias para a execução do objeto.

Todos os veículos deverão ser equipados com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS.

Todos os veículos a serem utilizados na execução da prestação de serviços deverão, após recebimento da Ordem de Serviços, ser submetido à vistoria técnica pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, à Avenida Bernardino de Campos, 705 – Centro no horário das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.

Para obtenção do “Laudo de Conformidade”, no prazo previsto, o(s) responsável(is) juntamente com o(s) veículo(s) deverá(ão) apresentar-se a Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, acompanhado dos seguintes documentos: Original e Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, bem como de toda documentação acima indicada, incluindo os laudos de ensaio realizados nos EPIs.

A vistoria será realizada pelo(s) responsável(is) da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções para o fim de expedição do "Laudo de Conformidade" .

Além das condições previstas neste Edital, na vistoria técnica será verificado isenção de avarias e defeitos graves aparentes (tais como: cabine, carroceria, pneus, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos equipamentos e a segurança do uso em vias públicas).

Caso não seja aprovada a vistoria dos veículos em todo ou em partes, a contratada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para adequações e/ou substituições dos apontamentos verificados pela contratante e, somente após sanadas as irregularidades, será emitido o Laudo de Conformidade.

Caso o(s) veículo(s) tenha ou venha a sofrer penalidades por infração de trânsito, será de responsabilidade da licitante vencedora.

DO PESSOAL

É de inteira responsabilidade da licitante vencedora o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra essenciais para execução dos serviços propostos;

A licitante vencedora deverá, para os serviços de instalação, compor e disponibilizar equipes de trabalho suficientes para o cumprimento do prazo total de execução dos serviços.

Cada equipe deverá ser formada por uma dupla de eletricitas e um veículo de operação;

Todos os eletricitas devem possuir certificado de curso de formação validado pelo MEC. Tais certificados deverão ser apresentados para verificação do Município, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. A não apresentação incidirá na aplicação de sanções conforme edital.

Pelo menos 1 (um) integrante de cada equipe deverá possuir CNH (habilitação) compatível com o tipo de veículo a ser operado, e somente este integrante poderá dirigir tal veículo;

Todos os integrantes das equipes deverão possuir os seguintes certificados de treinamento, a serem apresentados para verificação da Contratante, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. A não apresentação incidirá na aplicação de sanções conforme edital.

- Certificado de treinamento de operação de equipamento hidráulico e cesto aéreo;
- Certificado de treinamento em NR-10 aplicado para Sistema Elétrico de Potência (SEP);
- Certificado de treinamento em resgate em altura aplicado à cesto aéreo;
- Certificado de treinamento em NR-35.

Obs: (todos certificados dentro do prazo de validade)

- A licitante vencedora deve ter um técnico de segurança do trabalho, devidamente habilitado, para emissão das Autorizações de Trabalho de Risco diárias e responsabilidades envolvidas, conforme diretrizes nas normas NR aplicáveis;

Todos os funcionários envolvidos devem ter comprovação formal de vínculo trabalhista com a licitante vencedora:

- Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.

- Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.

- Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima.

É de responsabilidade também da licitante vencedora o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à

licitante vencedora a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

A licitante vencedora deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

Mobilização;

Desmobilização;

Administração direta e indireta;

Canteiro de obras - aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, etc.;

Segurança na obra – técnico de segurança, materiais para sinalização (cones, fitas, cavaletes, passadiços de pedestres e veículos no caso de travessias de vias), EPIs, EPCs, etc;

Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;

Demais custos pertinentes à estrutura.

DAS FERRAMENTAS MÍNIMAS A SEREM FORNECIDAS POR EQUIPE

A licitante vencedora deverá dispor em cada veículo/equipe o seguinte conjunto mínimo de ferramentas para a perfeita execução dos trabalhos:

Alicate volt-amperímetro True RMS, com classe de isolamento apropriada e certificado de calibração válido;

Chaves Allen de 6mm a 12 mm;

Martelo Pena 500 g;

Alicate bico redondo com cabo isolado para 600 V;

Alicate universal com cabo isolado para 600 V;

Chave de boca ajustável 220 mm, abertura até 260 mm;

Chave de fenda 2,2 x 1,50, comprimento total 250 mm;

Chave de fenda 4,5 x 1,50, comprimento total 250 mm; Chave de fenda 6,3 x 2,00, comprimento total 300 mm;

Lanterna;

Escada para trabalhos com eletricidade com isolamento.

As ferramentas devem atender a classe de isolamento exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança.

DANOS CAUSADOS AO SISTEMA POR TERCEIROS

No caso de abaloamento de postes ou danos causados ao sistema de iluminação pública por terceiros, como furto de materiais e vandalismo, ou danos causados por condições climáticas adversas, a licitante vencedora deverá elaborar um relatório incluindo croquis, relação de materiais e serviços necessários para recuperação do sistema e submetê-lo à aprovação da Fiscalização.

Nesses casos os serviços e materiais para recomposição do sistema poderão ser pagos pelo Município e deverão ser executados por equipe diversa daquela responsável pela garantia de funcionamento, podendo ser de outra empresa, a seu critério.

Nos casos de furto de materiais, abaloamento de postes ou vandalismo caberá à licitante vencedora registrar a ocorrência junto à Delegacia de Polícia do Município.

Em ambos os casos, a licitante vencedora assumirá a substituição dos equipamentos danificados ou subutilizados, locados por ela, até o limite de 0,5% por ano da quantidade de equipamentos contratados, sendo o excedente, se houver custeado pelo Município.

Mão de obra, veículos e equipamentos para a realização dos serviços são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito neste Edital, em seus anexos ou disposições contratuais, mas imprescindível ao atendimento da necessidade pública posta em licitação, far-se-á projeto específico, que poderá ser acrescentado na Planilha de Preços mediante termo aditivo, devidamente analisado e aprovado pela Prefeitura.

DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA A TERCEIROS

A licitante vencedora assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a Administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES:

Desinstalação das luminárias e/ou lâmpadas existentes, de acordo com as Ordens de Serviços recebidas.

Instalação das novas luminárias LED nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, obedecendo ao Cronograma Físico-financeiro estipulado por ela.

Inventário georreferenciado em base cartográfica dos materiais retirados e colocados, informando as características técnicas dos equipamentos retirados e dos equipamentos que os substituem, de forma que o MUNICÍPIO possa atualizar base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública.

Conexão das luminárias locadas com a rede elétrica existente.

Caso a CONTRATADA constata a necessidade de fornecimento ou substituição de algum elemento necessário ao bom funcionamento das luminárias LED, a mesma deverá notificar imediatamente, por escrito, os responsáveis da CONTRATANTE, para que sejam tomadas as providências cabíveis, e eventualmente redefinir nova data de instalação de suas luminárias.

O Prazo máximo para início dos trabalhos de instalação é de 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da(s) ordem(s) de serviço.

A CONTRATADA deverá fazer a substituição dos equipamentos por outro de característica idêntica em caso de defeito, baixo desempenho ou necessidade de reparos, sem custo para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá recusar qualquer tipo de material ou equipamento que não atenda às especificações definidas na Proposta da CONTRATADA.

Mão de obra, veículos e equipamentos para a realização dos serviços aqui definidos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

ATUALIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA

Elaboração e entrega dos projetos de Iluminação Pública à concessionária de energia elétrica referente aos pontos de iluminação alterados pela substituição de luminárias convencionais por luminárias LED e referente aos novos pontos de iluminação instalados em localidades desprovidas de iluminação, obedecendo as normas definidas pela concessionária de energia elétrica e demais normas vigentes.

IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE POSTES MULTI-APLICAÇÕES:

Elaborar o projeto técnico de implantação dos equipamentos para atender às normas de segurança e qualidade dentro das condições ambientais de operação e da disponibilidade de infraestrutura de energia e de acesso de banda larga dos locais definidos pela Prefeitura.

Instalar e conectar os diversos equipamentos e aplicativos que compõem os sistemas, e configurá-los/integrá-los dentro da plataforma de gestão remota.

Executar os testes dos equipamentos e sistemas.

Fazer o reparo ou substituição dos equipamentos por outro de característica idêntica em caso de defeito,

baixo desempenho ou necessidade de reparos, sem custo para a CONTRATANTE.

Manter uma equipe dedicada à operação e suporte técnico dos equipamentos, para assegurar o funcionamento adequado do sistema durante 12 meses em modo de 8 (oito) horas diárias por 5 (cinco) dias semanais.

A operação e suporte técnico 8 h x 5 dias acima referida inclui no mínimo as seguintes atividades:

- Monitoramento remoto das condições de funcionamento dos equipamentos com ações corretivas em caso de falha.
- Monitoramento de alarmes com acionamento de ações corretivas em caso de falha.
- Manutenção preventiva dos equipamentos.
- Emissão de relatórios técnicos e gerenciais.
- Execução de comandos remotos manuais e pré-programados de operação das funcionalidades dos equipamentos.
- Upgrade de software dos sistemas.
- Upload de aplicativos e conteúdos conforme diretrizes definidas pelo Município.
- Atendimento das solicitações do Município relacionadas à operação dos equipamentos.
- Treinamento de pessoal disponibilizado pelo município para operação.

O Prazo máximo para instalação de todos os postes com dispositivos integrados, será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

O Município será responsável por definir os locais de instalação dos equipamentos, bem como fornecer a infraestrutura necessária de acesso à banda larga e energia elétrica.

SERVIÇO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO

A licitante vencedora deverá em até 60 dias corridos da assinatura do contrato, apresentar projetos luminotécnicos, em pontos definidos pelo município na quantidade definida no Edital, e apresentar relatório elaborado por programa de simulação luminotécnica do tipo DIALUX EVO (gratuito) ou similar incluindo no mínimo as informações seguintes para cada simulação solicitada:

- e) Modelo da luminária/refletor utilizado, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência;
- f) Identificação de todas as medidas fornecidas necessárias para a simulação luminotécnica.
- g) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (isolux ou isolines);
- h) Resultados numéricos obtidos conforme solicitados: Iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e fator de Uniformidade (u0);

Deverá fornecer também, os arquivos IES originais dos produtos utilizados nas simulações luminotécnicas, gravados em mídia digital (entregues no Balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame); ou em arquivos devidamente protegidos na forma eletrônica, encaminhados aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame ou então através do e-mail: alcarneiro@amparo.sp.gov.br.

CENTRO CONTROLE OPERACIONAL (CCO)

Os equipamentos de Telegestão e de Poste Inteligente serão operados remotamente a partir de um Centro de Controle Operacional (CCO), em local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE incluindo o provimento de acesso à *internet*, energia elétrica e climatizador de ambiente.

Todo o equipamento e pessoal necessário para instalação e operação do CCO será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá incluir no mínimo o seguinte:

- Os equipamentos abaixo deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com, no mínimo: Bancada operacional com gaveteiro;
- Cadeira operacional giratória;
- Computador pessoal (PC) com processador Intel *Core i7* (ou similar), última versão do sistema operacional *Windows®*, Disco Rígido de 1TB, pacote Office em português, monitor de vídeo de 20 polegadas ou superior, *mouse* ótico;
- 1 (um) profissional capacitado a operar os equipamentos acima referidos, em modo 8 horas x 5 dias;
- 1 Impressora Multifuncional laser mono, *interface* de rede embutida: *Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0*, compatibilidade com *Driver* de impressora *Windows, Mac OS, Linux;®*
- 1 Monitor Profissional de 55 polegadas (ou superior) com imagem de alta resolução (*Full HD, 1920x1080*), compatível com sistema de vídeo *wall*, borda ultrafina de no máximo 3,2mm (esquerda/superior) e 1,7mm (direita/inferior), com suporte para fixação em parede;
- 1 (um) Equipamento de energia elétrica auxiliar com bateria (*nobreak*) para conexão dos computadores e monitores do CCO com capacidade para prover até 2 horas ininterruptas de energia em caso de falha na rede de energia elétrica da concessionária;
- 1 (um) Letreiro em aço escovado com dizeres CCO – Centro de Controle Operacional.

GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Estudo realizado internamente à Administração Municipal admitiu-se que a cada 18 meses vai ocorrer uma intervenção preventiva em todos os pontos de iluminação pública do município, utilizando-se do aproveitamento da provável intervenção profilática para execução da intervenção preventiva. Casos excepcionais não tem frequência significativa para a adoção de maior índice de intervenção. Ademais, a garantia de manutenção remunerará toda a infraestrutura operacional da Contratada, para garantir o funcionamento do parque de iluminação durante a vigência do contrato.

Quando da substituição já ocorrida, os serviços de manutenção de conservação deverão ocorrer com frequência de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h.

A empresa deverá ainda dispor de equipe de atendimento de plantão, para eventuais problemas que possam surgir fora do horário comercial, como por exemplo, aos feriados, finais de semana, e no período noturno.

Após implantada, a luminária caso apresente defeito, deverá ser substituída em até 7 dias corridos, para que o local não fique sem iluminação noturna.

A licitante vencedora será responsável pelo monitoramento de todas as luminárias, bem como por sua manutenção e reparos necessários.

A CONTRATADA deve garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos através das intervenções necessárias para cumprir com tal obrigação, não sendo, entretanto, responsável por intervenções em equipamentos e acessórios que fujam do escopo de seu fornecimento e pré-existentes na rede de iluminação pública do município tais como relés, braços, conectores, cabos, postes, outros equipamentos de iluminação não substituídos, etc.

As principais intervenções para a garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública fornecido pela CONTRATADA estão relacionadas abaixo:

- a. Substituição de relés fotoelétricos com defeito;
- b. Substituição dos conectores com defeito;
- c. Limpeza e ou reaperto de conectores;

- d. Serviço de substituição dos braços fornecidos com sinais avançados de oxidação, sem fornecimento de material;
- e. Serviço de substituição de ferragens nos equipamentos locados com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações, etc.);
- f. Substituição de fiação com defeito nos equipamentos locados;
- g. Limpeza de refrator/difusor e refletor de luminária conjuntamente com uma ou mais atividades acima.
- h. A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- i. O atendimento e execução de serviços para substituição das luminárias apagadas à noite ou acessas de dia;
- j. Devolução ao município de todos os materiais retirados da rede de iluminação, seguindo instruções da Fiscalização;

PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá programar os serviços observando as seguintes prioridades e prazos:

- a) Atendimento a situações emergenciais que representem risco à segurança de pessoas ou do trânsito, cujo atendimento deverá ser imediato;
- b) Atendimento a notificação de mal funcionamento de sistema de vídeo monitoramento deverá se dar num prazo de até 24 horas da notificação da CONTRATADA
- c) Atendimento a reclamações relativas a circuitos desligados, ou mais de duas luminárias em sequência apagadas, cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 24 horas da notificação da CONTRATADA;
- d) Atendimento a reclamação de luminária apagada ou quebrada cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 48 horas da notificação da CONTRATADA;
- e) Atendimento a notificação de luminária acesa de dia cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 48 horas da notificação da CONTRATADA.

CONTROLE DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Cada solicitação de serviço de garantia de funcionamento receberá um número sequencial, e gerará uma ordem de serviço na qual serão registrados todos os dados para controle, fiscalização e medição. As ordens de serviço de garantia de funcionamento deverão ser geradas em sistema informatizado com aplicativos que permitam a equipe de campo registrar em dispositivo vinculado a uma base de dados mantida pela CONTRATADA, (computador, Notebook, smartphone, etc.) os dados relativos à execução do serviço como:

Data e hora;
Logradouro e número;
Tipo de serviço executado;
Materiais aplicados;
Equipe executora;
Outras observações.

Ao final de cada mês deverá ser emitido relatório técnico mostrando o percentual de ordens de serviço de garantia de funcionamento atendidas em 48 horas.

Da mesma forma, deverá ser emitido relatório mensal com os tipos e quantidades totais de materiais aplicados em serviços de garantia de funcionamento, incluindo os valores com base nos preços contratuais, o qual será utilizado para a medição mensal, após análise e auditoria pela fiscalização.

OS SERVIÇOS DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÃO MOTIVADOS PELOS SEGUINTE MEIOS:

a. Pela fiscalização da Prefeitura;

b. Por Ronda para Inspeção do Parque de Iluminação Pública:

▪ Atendidas todas as reclamações e solicitações de serviços de garantia de funcionamento, a CONTRATADA deverá empregar suas equipes em inspeções programadas (rondas) das redes de iluminação pública, seguindo rotas pré-estabelecidas, com o objetivo de detectar defeitos e consertá-los.

▪ Os problemas detectados que não puderem ser solucionados pela equipe durante a ronda deverão ser registrados para posterior programação.

▪ A CONTRATADA, mensalmente, deverá apresentar à Fiscalização do Município, relatório das inspeções programadas efetuadas no mês findo e a programação de inspeções para o mês entrante.

▪ A programação das inspeções deverá priorizar as praças e áreas de lazer, vias de maior fluxo de veículos e corredores de transporte coletivo.

c. Por solicitação dos Municípios;

▪ Atendimento Via Linha Telefônica Exclusiva: A CONTRATADA deverá disponibilizar uma linha telefônica (0800) exclusiva para que o cidadão possa comunicar-se sobre assuntos relativos ao serviço de iluminação pública, como pedidos de informações sobre o andamento de protocolos, solicitação de garantia de funcionamento, denúncias de vandalismo ou outros serviços, sugestões e críticas.

▪ Os custos das ligações efetuadas dentro do Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, sejam a partir de telefones fixos ou móveis. O atendimento deverá ser feito através de atendentes estendendo-se além do horário comercial, das 08 às 18 horas nos dias de semana, sendo aceito sistema de gravação de mensagens após esse horário.

▪ O serviço de atendimento telefônico deverá contar com uma central informatizada que permita a geração automática de protocolos e o seu repasse imediato ao sistema informatizado para operação da IP, bem como o registro de dados relativos à chamada como tempo de espera, número de desistências e duração de cada atendimento.

▪ O sistema informatizado para a operação da iluminação pública deverá possuir um módulo desenvolvido pela CONTRATADA, especialmente destinado à integração das informações do serviço de atendimento com os serviços de garantia de funcionamento e com o banco de dados do cadastro, possibilitando ao atendente o acesso a informações relativas ao atendimento de qualquer protocolo ou a dados do cadastro com recursos de localização da solicitação por meio de mapas, e de informações do andamento e solução das solicitações protocoladas.

▪ Cada protocolo a ser gerado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Número sequencial;
- Data e hora do atendimento;
- Dados do Interessado: nome, telefone;
- Tipo de serviço;
- Dados do local da ocorrência.

d. Situações de Emergência

As solicitações que envolvam **situações de emergência** devem ter tratamento priorizado, devendo ser encaminhadas de forma imediata aos responsáveis pela solução dessas ocorrências, bem como à Fiscalização do Município, através de canais de comunicação específicos, com método de alta disponibilidade, disponíveis de forma ininterrupta. Entendem-se como situações de emergência as

seguintes situações: Queda de poste, de braço ou de luminária, situação de fogo ou fumaça que provêm da luminária, identificação de risco iminente de acidente, risco ao patrimônio ou à vida de terceiros.

e. Atendimento Via Site:

O sistema informatizado para operação da IP, através de seu módulo destinado ao atendimento ao cidadão, deve disponibilizar um endereço de site para que este possa contribuir para melhoria do serviço de iluminação, podendo fazer reclamações sobre defeitos. A solução informatizada a ser implantada deve estar sustentada em plataformas, tipos de arquivos e aplicativos comerciais amplamente utilizados no mercado para serviços de natureza similar ao em contratação e ter interface gráfica com o usuário na língua portuguesa.

RELATÓRIOS E GUARDA DOS DADOS DO ATENDIMENTO:

A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal com os dados do atendimento, contendo o número de ligações recebidas, solicitações via site e outros meios que possam ser disponibilizados pela CONTRATADA. Os tipos de solicitações e tempo de atendimento, em formato e meio a ser indicado pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá ter um sistema de armazenamento de dados eletrônico com capacidade para manter histórico diário e os dados das reclamações por um período de até 5 (cinco) anos, devendo entregar o banco de dados ao Município, ao final do Contrato.

Todos os procedimentos de segurança necessários à conservação, preservação e recuperação dos dados devem ser garantidos pela CONTRATADA.

INDICADORES DE DESEMPENHO DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

O desempenho da CONTRATADA no que tange aos serviços de garantia de funcionamento, será aferido, mensalmente, através da apuração do ÍNDICE DE FALHAS, que apontará o percentual de luminárias apagadas no período noturno, e do ÍNDICE DE ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE USUÁRIOS que consiste no percentual de solicitações de garantia de funcionamento atendidas em até 48 horas após o recebimento da solicitação.

Aferição do Índice de Falha: Este percentual será obtido pela verificação mensal em uma amostragem de 300 luminárias. A amostragem será definida em cada oportunidade de aferição, pela Fiscalização do Município, e englobará bairros diferentes, devendo ser feita em conjunto com a CONTRATADA. Se o Índice de Falhas superar 3%, será aplicada penalidade conforme o seguinte critério:

- a) Deflator (redução) de 1% sobre o valor de locação dos equipamentos aplicada no mês subsequente à aferição;
- b) Caso o Índice de Falha mantenha-se superior ao limite estabelecido acima no mês subsequente, será acrescido mais 1% (um por cento) ao Deflator, até o limite máximo de 6% (seis por cento), quando o contrato poderá ser denunciado para rescisão por inexecução dos serviços.

Nos três primeiros meses de Contrato, o Índice de Falhas será aferido com o intuito de se estabelecer uma série histórica, não cabendo aplicação de penalidade.

Aferição do Índice de atendimento a solicitações de Usuários: Para apuração deste índice, serão selecionadas 10 (dez) protocolos de garantia de funcionamento abertos em cada dia útil (segunda a sexta-feira) da semana, ao longo de todo o mês, e se calculará o percentual desses protocolos atendidos dentro do prazo de até 48 horas após o recebimento da solicitação.

Não serão considerados na amostragem protocolos originados por falta de energia na rede da Concessionária, por defeito causado por abalroamento ou vandalismo, ou motivada por condições climáticas muito adversas. O Município estabelece como meta que 97% (noventa e sete por cento) dos protocolos que compõem a amostra sejam atendidos no prazo de até 48 horas após sua abertura.

Considerando que a garantia de funcionamento da iluminação pública deve ser efetuada com as redes energizadas, situação em que o trabalho em dias de chuva não é recomendado pela segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá manter registros de todos os períodos chuvosos, para uso na apuração dos índices.

Em casos de situações climáticas muito adversas que possam provocar muitos defeitos no sistema de iluminação pública como vendavais, inundações, períodos prolongados e contínuos de chuva ou outros casos justificáveis, que impeçam a realização dos serviços de garantia de funcionamento em redes energizadas, será dado um prazo de 10 dias corridos para a CONTRATADA normalizar a situação do sistema de iluminação pública antes de se proceder ao levantamento dos índices.

FELIPE PEDRONI DA SILVA

Engenheiro Elétrico – Crea 5070005165

ANEXO II PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, eficientização, reforma, melhoria, ampliação, cadastramento georreferenciado, e projetos executivos elétricos por intermédio de mão-de-obra habilitada e capacitada, incluindo o fornecimento de todos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços em todo Parque de Iluminação Pública do Município, contemplando avenidas, ruas, parques, praças, jardins, prédios públicos, na Modelagem de Locação dos Ativos, conforme as condições contidas neste edital.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Município de Amparo.

3. JUSTIFICATIVA

Compete à Secretaria Municipal de Obras e Manutenções administrar, fiscalizar, implantar e regular os serviços de Iluminação Pública de Vias e Logradouros Públicos.

O atual Parque de Iluminação Pública (IP) do Município de Amparo conta com 9.505 (nove mil, quinhentos e cinco) pontos de iluminação, compostos, predominantemente, por luminárias de vapor de sódio, mercúrio e metálico, tecnologia que, por conter materiais nocivos em sua composição, acarreta em danos ao meio ambiente e à saúde da população no momento de descarte, além de possuírem uma vida útil e rendimento energético inferior em comparação aos equipamentos de tecnologia *LED*, de onde se extrai que a economia que será obtida não advirá apenas da eficiência do equipamento de *LED* aliada ao baixo consumo de energia, mas também pelo fato das lâmpadas de *LED* possuírem um ciclo de vida muito maior do que as lâmpadas da tecnologia antecessora.

Com a nova configuração luminotécnica do parque de Iluminação Pública, em atendimento às normas estabelecidas pela ABNT NBR 5101:2024, haverá melhorias na segurança viária, permitindo a circulação de veículos e pedestres com melhor visibilidade e prevenindo possíveis acidentes.

Após a implantação deste novo Sistema, totalmente eficientizado e moderno, o Município poderá usufruir do benefício advindo dessa melhoria com operação proativa do seu Parque de IP, tendo um custo reduzido no consumo de energia e de mão de obra, beneficiando inclusive de menor número de interferências viárias operacionais.

A melhoria total do Parque de IP possui ainda a virtude de valorizar cenários e incentivar atividades sociais. Portanto, além da eficiência e economia já citados, também serão priorizados pontos de iluminação de destaque, como praças, monumentos e parques do Município, assim como iluminação adequada para atividades esportivas e de lazer em arenas, campos, ciclovias e outros.

A tabela 01 a seguir, apresenta a caracterização do Parque de IP, em função do tipo de lâmpada, potência, perda do reator, quantitativo, potência total consumida em *Watts*, bem como o resultado referente à eficiência energética esperado após sua modernização mediante a substituição das luminárias convencionais pelas de *LED*.

Parque de Iluminação a ser substituído										
Tipo de Luminária Atualmente Instalado	Qtd.	Potência (W)	Consumo Rele	Perda reator (W)	Potência TOTAL (W)	Potência Instalada (W)	Luminária LED a ser instalada (W)	Fluxo Luminoso (Lumens)	Potência Total Proposto (W)	Economia (%)
<i>Mista</i>	68	160	1,5	0	161,5	10.982	30	6.000	2.142	-80,50%
	96	250	1,5	0	251,5	24.144	30	6.000	3.024	-87,48%
	134	500	1,5	0	501,5	67.201	60	12.000	8.241	-87,74%
<i>Vapor de Mercúrio</i>	75	80	1,5	9,6	91,1	6.833	30	6.000	2.363	-65,42%
	113	125	1,5	13,75	140,25	15.848	30	6.000	3.560	-77,54%
	303	250	1,5	25	276,5	83.780	70	14.000	21.665	-74,14%
	108	400	1,5	36	437,5	47.250	120	24.000	13.122	-72,23%
<i>Vapor de Sódio</i>	165	70	1,5	15	86,5	14.273	30	6.000	5.198	-63,58%
	2.326	100	1,5	18	119,5	277.957	50	10.000	119.789	-56,90%
	1.273	150	1,5	26	177,5	225.958	70	14.000	91.020	-59,72%
	3.112	250	1,5	37	288,5	897.812	120	24.000	378.108	-57,89%
	25	400	1,5	46	447,5	11.188	200	40.000	5.038	-54,97%
<i>Vapor Metálico</i>	793	150	1,5	22	173,5	137.586	60	12.000	48.770	-64,55%
	94	250	1,5	30	281,5	26.461	120	24.000	11.421	-56,84%
	284	400	1,5	38	439,5	124.818	150	30.000	43.026	-65,53%
<i>LED</i>	536	100	1,5	0	101,5	54.404	90	18.000	49.044	-9,85%
TOTAL	9.505					2.026.492	TOTAL		805.528	-
							ECONOMIA:		1.220.965	-60,25%

Neste diapasão, a Secretaria Municipal de Obras e Manutenções é responsável pela manutenção, ampliação e modernização do Sistema de Iluminação Pública Municipal, tendo por essência e foco priorizar a eficiência energética, sustentabilidade, tecnologia e redução dos custos de funcionamento, procurando estar atento a projetos que possam reduzir a potência instalada e assegurar a qualidade do serviço, através da substituição de equipamentos existentes por outros de eficiência e vida útil mais elevada, atendendo à demanda reprimida de alguns bairros e regiões periféricas do Município, objetivando:

- Aumentar o nível da iluminação, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida de seus habitantes e benefícios na segurança pública do município;
- Reduzir os gastos com a operação e manutenção da Iluminação Pública, pois, as luminárias com tecnologia *LED* de alta eficiência possuem uma vida útil muito superior aos equipamentos hoje instalados;

- c) Reduzir o consumo energético da Iluminação Pública do Município, em pelo menos 60% (sessenta por cento), em prestígio aos recursos públicos e naturais;
- d) Preservação ambiental e sustentabilidade, através da eliminação das luminárias de descarga que funcionam à base de mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico, que são materiais altamente nocivos, cujo descarte irregular tem enorme potencial lesivo ao meio ambiente e à saúde da população do Município, especialmente agravado caso o mercúrio líquido das lâmpadas vier a se infiltrar em algum lençol freático;
- e) Implantar iluminação compatível com o sistema de telegestão, possibilitando futuramente ao município implantar todos os equipamentos tecnológicos que abarcam as características de uma Cidade Inteligente.

No caso da iluminação pública, o serviço é pago pelo cidadão, o que simplifica a solução jurídica e torna mais factível encontrar instrumentos capazes de viabilizar o serviço de maneira mais eficiente, rápida e segura. A Locação de Ativos é uma modelagem que vem sendo cada vez mais utilizada pelas administrações públicas, pois muitas vezes pode ser mais vantajosa.

A remuneração dos contratos de locação de ativos é baseada na contribuição paga pelo usuário da energia elétrica, que tem em sua conta o pagamento relacionado à iluminação pública. O município não tem custo adicional e, ao final, recebe novos equipamentos, com possibilidade de melhorar e ampliar a malha de iluminação pública.

Como exemplo prático, a Prefeitura de Tupã, no Estado de São Paulo, contratou uma empresa para prestação de serviços de Modernização e Eficientização do sistema de iluminação pública do município, com a locação de equipamentos pelo período de 120 (cento e vinte) meses. No mesmo sentido, cita-se o Município de Engenheiro Coelho/SP, que promoveu licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para reordenação/substituição gradual da rede de iluminação pública; locação de ativos de equipamentos de iluminação e gestão inteligente e manutenção preventiva que deverão ser instalados com reversão ao patrimônio da administração pública ao término do contrato, pelo mesmo prazo de 120 (cento e vinte) meses.

A jurisprudência tem se posicionado favoravelmente a este tipo de contratação, como evidenciado por decisões recentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A locação de ativos é vantajosa em contextos em que há dificuldades na obtenção de financiamento ou da disponibilidade imediata de recursos para investimento. Assim, torna-se possível ao ente público dispor de novos ativos, sem que haja a mobilização de grandes somas de valores durante a execução, realizando-se o pagamento pelos serviços de maneira diferida no tempo.

Portanto, o presente procedimento licitatório busca aumento da **eficientização, modernização e expansão da iluminação pública desta municipalidade**, através da Locação de Ativos de Luminárias com tecnologia **LED** para iluminação pública, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciado dos pontos de iluminação pública, manutenção e garantia de funcionamento por um período de 120 (cento e vinte) meses em todo o seu Parque de IP, promovendo o aumento da luminosidade conjugado com a redução do consumo de energia, com custo financeiro interno da CONTRATADA, considerando as composições de preços unitários obtidos em planilhas oficiais.

Considerando a natureza do objeto a ser licitado, cujos quantitativos serão adquiridos com base em demanda futura e estimada, entende-se a justificativa de adoção da modalidade licitatória de concorrência para a conformação de contrato direto, nos moldes da Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Com a nova configuração luminotécnica do Parque de IP haverá melhorias na segurança viária, permitindo a circulação de veículos e pedestres com melhor visibilidade e prevenindo possíveis acidentes.

Após a implantação deste novo sistema, totalmente efficientizado e moderno, o Município poderá usufruir do benefício advindo dessa melhoria com operação proativa do seu Parque de IP, tendo um custo reduzido no consumo de energia e na mão de obra, beneficiando inclusive de menor número de interferências viárias operacionais.

A melhoria total do Parque de IP possui ainda a virtude de valorizar cenários e incentivar atividades sociais. Portanto, além da eficiência e economia já citados, também será priorizado pontos de iluminação de destaque em praças, monumentos e parques da cidade, assim como iluminação adequada para atividades esportivas e de lazer em arenas, campos, ciclovias e outros.

Por fim resta elucidar ainda que, conforme apurado na fase de planejamento, o melhor resultado para esta contratação será obtido tendo como critério de julgamento o menor preço global, tendo em vista que a divisão do objeto ora licitado tem o condão de majorar o preço da contratação, de forma que a eventual divisão do certame em lotes poderia, na prática, causar prejuízo à sua execução finalística, pois, além da perda da economia de escala e padronização dos serviços, que por si só já justificam a adoção da contratação em lote único, há ainda a premente possibilidade de algum dos lotes fracassar em virtude do eventual desinteresse do mercado privado em fornecer os equipamentos de iluminação objeto deste certame, na medida em que haverá um grande investimento por parte da CONTRATADA para o início dos trabalhos, de modo a evitar prejuízos consideráveis à essência e à composição final do objeto em questão, torna-se imperativa.

Isso se deve ao potencial cenário em que um lote, eventualmente deserto, poderia permanecer desassistido ou, na melhor das hipóteses, ser provido de equipamentos de iluminação obsoletos e carentes de manutenção regular.

Tal ocorrência decorreria do fato de que a responsabilidade pela manutenção passaria a ser exclusivamente da CONTRATADA, abarcando somente os equipamentos por ela fornecidos. Em uma análise derradeira, a resolução dessa problemática se configura como uma questão premente, tendo em vista a necessidade de remediar a falta de iluminação, a qual poderia ser mitigada mediante a contratação emergencial de serviços de manutenção para equipamentos obsoletos. A gravidade da situação reside no simples fato de que a comunidade não pode ser privada do acesso à luz adequada.

4. REGIME DE EXECUÇÃO – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Sugiro análise do processo e definição da modalidade de licitação pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei Federal de Licitações e Contratações nº 14.133/21, bem como todas as atualizações e demais normas legais e regulamentadoras aplicáveis ao objeto deste certame, dos quais destacam-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em atendimento ao disposto pela Portaria do Inmetro nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe acerca do regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, dentre outras normas regulamentares aplicáveis, e ao disposto pela ABNT NBR 5101, que estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas, propiciando segurança aos tráfegos de pedestres e de veículos.

Além do já descrito, também se aplicam ao objeto licitado a Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis, bem como a Lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, profissionais responsáveis pelas instalações do objeto licitado.

A Resolução da ANEEL, nº 1.000/2021, regulamenta que a iluminação pública é um serviço público municipal ou distrital que tem por objetivo iluminar:

- a) Vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias; e
- b) Bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança.

Ora, não são necessárias maiores digressões para se compreender que o serviço de iluminação pública é um dos serviços mais básicos e essenciais para a população de qualquer local, inclusive deste Município. Por tal razão, negligenciá-lo impossibilitaria a locomoção a pé das pessoas, interferiria diretamente na segurança dos administrados, além de obstar-lhes a integração social e mesmo o exercício de atividades econômicas básicas.

E justamente por se tratar de serviço tão necessário e tão próximo à vida das pessoas, é que o texto constitucional determinou sua incumbência aos municípios, ao qual é facultada ainda a instituição de contribuição específica para a finalidade de implantação de, dentre outros serviços básicos, o de iluminação pública.

E a Contribuição para o Custeio dos Serviços Sociais de Iluminação Pública (COSIP/CIP) é cobrada dos administrados diretamente em suas contas de luz, sendo que a concessionária por sua vez, repassa-os aos municípios que são responsáveis pela implementação da iluminação pública. Impende salientar que o valor percebido pelos municípios para tal finalidade jamais pode ser utilizado para outro fim que não seja a iluminação pública, sob pena de responsabilidade ao agente público que causar a malversação de tais verbas.

Finalmente, pelas características do Contrato de Locação, tal como postulado pela Lei nº 14.133/2021, pode-se concluir que este modelo de contratação apresenta-se como mais do que uma mera solução viável, pois além de inovadora, é eficaz para o novo contexto dos serviços de iluminação pública, assim compreendidos não apenas os serviços de operação e manutenção da rede de iluminação pública viária, mas também os serviços de efficientização e modernização, uma vez que este modelo conjuga a possibilidade de antecipação de investimentos por parte da iniciativa privada, possibilitando a execução de obras e a prestação de serviços de forma continuada e eficiente, fornecendo a solução almejada por esta municipalidade com o menor desembolso, uma vez que a manutenção caberá à

CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e que, ao final do período de locação, os bens locados serão revertidos e incorporados ao patrimônio público deste Município.

Assim, por um lado, a futura CONTRATADA, ao formular sua proposta de preço, levará todos estes pormenores em consideração e, pelo outro, esta Municipalidade terá a propriedade dos equipamentos como se os tivesse adquirido de forma parcelada, com a vantagem de possuir uma garantia contratual que se estenderá pela vigência do ajuste, sendo, portanto, maior do que a garantia usualmente concedida pelos fabricantes.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 67.855.905,64 (sessenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com seus detalhamentos e composição unitária sintética está disposto em anexo ao edital - Planilha Orçamentária.

Referida planilha inclui todas as informações necessárias para entender como o valor total da licitação foi calculado, incluindo os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo.

Os critérios adotados para a definição dos preços e para os cálculos correspondentes baseiam-se em padrões de mercado e em uma avaliação aprofundada das necessidades específicas do Município.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP), autorizados pelo Decreto nº 8608/2022, que trata da contribuição para o custeio de iluminação pública, e de recursos de contrapartida consignados no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado:

Gestão dos Serviços Públicos

Manutenção e extensão de Iluminação Pública

Ficha: 1023 – Fonte: 1

Ação: 4061

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

A ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

9. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Secretaria Municipal de Obras e Manutenções

10. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Obras e Manutenções

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada devidamente assinada pelo representante legal ou procurador do Licitante, com folhas numeradas e rubricadas, e encadernadas na sequência, conforme modelo anexo ao Edital.

A proposta deverá conter o Preço Global, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o

fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

As propostas deverão constar a marca e o modelo do(s) produto(s) ofertado(s) conforme o caso.

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta que não poderá ser não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI, conforme modelos disponibilizados nos Anexos deste Edital.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação.

Será admitida participação de empresas reunidas em consórcio, desde que cumpridas as exigências do edital.

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Finda a fase disputa de lances, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a amostra de acordo com os requisitos previstos no ANEXO A do presente Projeto Básico.

A entrega dos documentos de que trata o subitem acima deverá ocorrer em **até 10 dias úteis** a contar da data de convocação do Agente de Contratação, devendo ser entregue pessoalmente no endereço constante da convocação,

Após a avaliação da Amostra, será emitido parecer elaborado pela equipe técnica designada pela Agente de Contratação informando se os produtos ofertados atendem às exigências do edital, o qual servirá de subsídio para a classificação da licitante declarada vencedora.

A não apresentação da Amostra no prazo estipulado neste Edital ou a apresentação em desacordo com os requisitos constantes no item neste edital de referência, acarretará a desclassificação da Licitante.

Caso atendidos os requisitos referentes à apresentação da Amostra, a Licitante classificada em primeiro lugar será declarado Vencedora do certame e será lavrada ata de encerramento da Sessão, declarando Vencedora a Licitante classificada em primeiro lugar.

Declarada a Licitante Vencedora, o Agente de Contratação abrirá oportunidade para que as Licitantes presentes manifestem a intenção de interposição de recurso, lavrando-se em seguida a Ata de Julgamento.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.1 DOS PREÇOS

A licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos.

As composições de preços unitários elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções (Anexo) são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico –BDI, conforme planilha constante em Anexo, deste Projeto Básico.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.2 DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Apresentar a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI que integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, conforme Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário.

Quando a taxa de BDI indicada estiver fora dos patamares estipulados pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados no Acórdão 2622/2013-TCU - Plenário.

No caso de aditivo ao contrato, quando o BDI da CONTRATADA for superior ao BDI da Administração no orçamento base da licitação, o preço de referência deverá ser obtido a partir do BDI utilizado pela Administração, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1 DO PREÇO GLOBAL

O preço máximo global dos serviços a serem executados será de **R\$ R\$ 67.855.905,64** (sessenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

12.2 DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Serão considerados aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam no máximo igual aos custos unitários previstos pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, desde que o somatório dos preços dos serviços não ultrapasse o valor global estimado.

Ocorrerá a desclassificação da licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior para o valor unitário estimado pela Administração, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação, **vedada a alteração do valor global da proposta.**

13. FORMAS E PRAZOS

O pagamento pelos serviços executados pela CONTRATADA será feita mensalmente, devendo ser efetuado por preço unitário contratual, conforme medição submetida à aprovação do Município, a ser apresentada pela CONTRATADA em formato definido pelo Município.

A CONTRATADA deve apresentar até o 3º (terceiro) dia útil de mês subsequente ao da prestação do serviço o Documento de Cobrança relativo à soma das medições realizadas no referido mês, sendo que o pagamento a ser realizado pelo Município se dará no mês subsequente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do envio da medição e fatura.

Se for constatado defeito ou incorreção no serviço executado referente a medição, será concedido prazo compatível de até 10 (dez) dias úteis para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento dos requisitos desatendidos.

Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará nova comunicação com solicitação de nova vistoria. Se durante a nova vistoria verificar-se que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades cabíveis após a concessão de novo prazo de pelo menos 15 (quinze) dias úteis para regularização.

Sempre que houver instalação de novo equipamento de IP no Município, a data de início do seu período de garantia de funcionamento será a data da respectiva medição.

14. DO RECEBIMENTO

14.1 PROVISÓRIO

Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra: Comunicação formal em papel timbrado da CONTRATADA, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados.

Termo de garantia dos principais componentes do objeto, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório após 30 dias da execução da ordem de serviço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

14.2 DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após os 120 meses de vigência contratual e se tiverem sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Esta Especificação Técnica adota as últimas revisões das normas técnicas e regulação abaixo relacionadas:

- ABNT IEC-PAS 62612 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral - Requisitos de desempenho;
- ABNT IEC-TS 62504 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED - Requisitos de desempenho;
- NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada - parte 2-13 Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em CC ou CA para os módulos de LED;
- NBR IEC 62560 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral para tensão acima 50V - Especificações de segurança;
- NBR IEC 60598 - Luminárias - parte 1: requisitos gerais e ensaios;
- NBR IEC 62262 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- NBR IEC 60598-1 - luminárias - parte 1: requisitos gerais e ensaios;
- NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança;
- NBR IEC 62262 - Graus de Proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- NBR 5101 - Iluminação Pública - Procedimento;
- NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- IEC/PAS 62722-2-1 - Luminaire Performance - part 2-1: Particular requirements for LED luminaires;
- IEC 61000-4-4 - Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-4: Testing and measurement techniques - Electrical fast transient/burst immunity test;
- IEC 61000-4-5 - Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-5: Testing and measurement techniques - Surge immunity test;
- IES LM-79 - Electrical and Photometric Measurements of solid-state lighting product;
- IES LM-80 - Measuring lumen maintenance of led light sources;
- Portaria 20/2017 e 62/2022 INMETRO - Luminárias para Lâmpadas de Descarga e LED.

Todos os procedimentos relativos à prestação de serviços nas instalações de iluminação pública contidas neste Edital e seus Anexos, deverão atender as Normas Técnicas e Regulamentadoras, além de Resoluções da ANEEL, abaixo relacionadas;

Resoluções Aneel:

- Resolução Normativa nº414 de 09 de setembro de 2010;
- Resolução Normativa nº 479 de 13 de abril de 2012;

- Resolução Normativa nº 499 de 03 de julho de 2012.

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho

- NR-1 - Disposições Gerais;
- NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho;
- NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional;
- NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais;
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura;
- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção;
- NR-35 - Trabalho em Altura.

A descrição dos itens que constam da planilha composição de preços anexa a este edital, são referências encontradas nas tabelas oficiais, sendo condizentes com as especificações pretendidas.

Porém, as proponentes deverão se atentar as especificações técnicas descritas no anexo “especificação dos materiais”, parte integrante deste edital.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Apresentação de Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável(eis) técnico(s)

Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa, emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir referida declaração, indicando, para fins do artigo 67, § 1º, da Lei nº 14.133/21, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo:

- 1 - Projeto luminotécnico de pontos de iluminação pública, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Declarações, Atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho Profissional;
- 2 - Cadastro georreferenciado de pontos de iluminação pública, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Declarações, Atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho Profissional correspondente(s) ao mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo disposto no Anexo I – Memorial Descritivo;
- 3 - Fornecimento e instalação de luminárias em Led, no sistema de iluminação pública, acompanhado(s) da respectiva Declarações, Atestados e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s) ao mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo disposto no Anexo I – Memorial Descritivo;
- 4 - Fornecimento e instalação de luminárias decorativas/ornamentais em Led, no sistema de iluminação pública, acompanhado(s) da respectiva Declarações, Atestados e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s) ao mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo disposto no Anexo I – Memorial Descritivo;
- 5 - Fornecimento e instalação de Refletores em Led RGB, no sistema de iluminação pública, acompanhado(s) da respectiva Declarações, Atestados e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT,

expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s) ao mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo disposto no Anexo I – Memorial Descritivo;

6 - Fornecimento e instalação de, no mínimo, 2 (dois) postes de iluminação multiplicações com dispositivos integrados de câmera de vídeo monitoramento (postes inteligentes) com a especificação técnica conforme o disposto no Anexo I – Memorial Descritivo;

7 - Execução de rede wi-fi, para diversos pontos, com infraestrutura para gestão de link;

8 - Fornecimento e instalação de Sistema de Telegestão de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) unidades;

9 - Fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento de movimentação de veículos e pessoas (câmeras);

16.1.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos responsáveis técnicos da empresa, referentes ao domicílio ou sede da licitante.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão do serviço relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo da contratação, sem exigência de quantitativos mínimos, a saber:

I. Instalação de luminárias para iluminação pública

II. Validação e/ou auditoria e/ou cadastramento em base cartográfica Georeferenciada de sistemas de Iluminação Pública

III. Instalação e configuração/comissionamento de sistema multi-dispositivos integrados, integrando numa única plataforma de gerenciamento e operação, no mínimo equipamentos de iluminação pública, videomonitoramento, dispositivos de comunicação visual (telas, displays ou similares) e telecomunicação (fixa ou sem fio)

O Atestado deve obrigatoriamente, referir-se às atividades que façam parte das atribuições legais do profissional perante a sua entidade competente e ser compatível com o objeto licitado.

Apresentação de Certificados NR-35 e NR-10 em nome do responsável técnico da empresa licitante, com validade na data do certame desta licitação. **Justificativa:** o profissional deve ser qualificado para conduzir ou gerenciar as equipes com respeito às normas brasileiras de trabalho em altura (NR-35) e com instalações elétricas (NR-10).

A licitante deve apresentar **Termo de Indicação do Profissional Técnico Qualificado** do (s) profissional (ais), assinada por estes, atestando a concordância da inclusão de seu (s) nome (s) como responsável (is) técnico (s) pela obra;

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

O profissional responsável tecnicamente pela execução dos serviços é também responsável pelo preenchimento do Diário de Obras, podendo este profissional, ser substituído por seu representante legal, designado pela CONTRATADA e aceito pela PREFEITURA.

17. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

A licitante poderá credenciar um representante com conhecimentos específicos para realizar a visita técnica a ser previamente agendada, na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, por meio dos telefones (19) 3817-9273 ou 3807-9269, no horário de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h00, ou e-mail: manutencao.obras@amparo.sp.gov.br, onde tomará conhecimento das condições locais de tráfego, dos serviços a serem realizados e de todas as informações necessárias para perfeita elaboração da proposta e receberá o “Atestado de Visita Técnica” assinado pelo Engenheiro Responsável.

O representante ou grupo técnico deverá representar apenas uma empresa.

Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

A licitante poderá realizar a visita técnica, sendo que a mesma deverá ser realizada em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes das propostas.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Contratante.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo Anexo do Edital.

Após a realização da visita técnica, será emitido certificado (nos moldes do Anexo) deste Edital), no qual, se o caso, deve compor o envelope de habilitação.

O certificado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto (nos moldes do Anexo deste Edital), das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, no qual, se o caso, deve compor o envelope de habilitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações já previstas neste Edital, são obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e visitada por setor competente do órgão;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais nos prazos e condições estabelecidas no Contrato, inclusive prestando pontualmente informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Ficam sob a responsabilidade da CONTRATANTE os custos repassados pela Concessionária de Energia relacionados à adequação da rede e eventuais custos de aprovação do Projeto junto à Distribuidora.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas descrições.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis disciplinadas pela legislação vigente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações já previstas neste Edital, são obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações deste Edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, insumos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para a devida execução do Contrato;

De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a CONTRATADA deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato, ou, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, do Conselho Federal dos Técnicos;

A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA/CAU/CRT, para este último na competência que lhe couber, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Iluminação Pública deste município, venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela CONTRATANTE, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e final dentro dos prazos estabelecidos;

A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

A CONTRATADA deixará à disposição do Município todos os materiais retirados da rede de iluminação para correta destinação pelo Contratante;

A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados;

A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros;

A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados;

Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste Edital em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais;

- a) A CONTRATADA deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste Edital, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pelo Departamento de Iluminação Pública, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizado pela CONTRATADA;
- b) Para emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e seus anexos;
- c) Transferir a integralidade dos ativos instalados no parque de IP ao Município após o término dos 120 (cento e vinte) meses de execução;
- d) Durante o período da locação, a responsabilidade técnica e gerencial fica a cargo da empresa CONTRATADA, com garantias contratuais emitidas a favor da Prefeitura;
- e) A CONTRATADA obriga-se a manter seus veículos utilizados na execução dos serviços especificados no presente Edital devidamente identificados conforme padrão previamente aprovado pelo Município, bem como manter seus colaboradores devidamente uniformizados e identificados;
- f) A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA/CAU/CRT, para este último na competência que lhe couber, bem como, as determinações das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

20. QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS

As licitantes deverão observar os padrões ambientais de sustentabilidade, promovendo assim o equilíbrio e desenvolvimento econômico e social de forma a minimizar o impacto ambiental, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Qualquer requisito ambiental exigido na especificação do objeto deve ser comprovado na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que os serviços propostos atendem às exigências, conforme § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

Em casos de uso de materiais durante a prestação do serviço, eles devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT que forem aplicáveis a cada um destes materiais. É vedada a utilização de qualquer produto que, sendo regulado por normalização técnica aplicável, esteja em desacordo com ela.

Esses materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis sempre que possível, como forma de garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, tal verificação se dará no momento da execução do serviço.

Para uso de pilhas, baterias e derivados de petróleo, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas incluído, quando for o caso, a obrigação de estruturar e programar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso ou resíduos decorrentes da execução do serviço, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinações ambientalmente adequadas aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo Órgão competente. A empresa será acionada para a logística reversa pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento do serviço (representante da Administração).

DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DAS LUMINÁRIAS DE LED

Em busca de uma melhor gestão e racionalização do consumo de energia elétrica, recomenda-se a utilização de *LEDs* de alto desempenho e fluxo luminoso, que demonstra os benefícios de se exigir produtos de alta qualidade em detrimento a outros que, no tempo, se tornarão mais custosos à administração pública.

Visando maior efficientização da iluminação pública, optou por exigir uma eficiência mínima de 200 lm/w pertinente as luminárias *LED* descritas neste TR.

Dentre os benefícios podemos destacar os seguintes:

- a) **CUSTOS:** Custo de manutenção reduzido em função de sua longa vida útil, a manutenção é bem menor, representando menores custos;
- b) **EFICIÊNCIA:** Apresentam maior eficiência que as lâmpadas convencionais, de vapor de sódio e vapor metálico;
- c) **RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES:** Utiliza tecnologia de estado sólido, portanto, sem filamentos, vidros etc., aumentando sua robustez;
- d) **ACIONAMENTO INSTANTÂNEO:** Tem acionamento instantâneo, mesmo quando está operando em temperaturas baixas;
- e) **CONTROLE DE INTENSIDADE VARIÁVEL:** Seu fluxo luminoso é variável em função da variação da corrente elétrica aplicada a ele, possibilitando, com isto, um ajuste preciso da intensidade de luz da luminária;
- f) **LUZ DIRETA, AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA:** Apesar de ainda não ser a fonte luminosa mais eficiente, pode-se obter luminárias com alta eficiência, em função da possibilidade de direcionamento da luz emitida pelo *LED*;
- g) **ECOLOGICAMENTE CORRETO:** Não utiliza mercúrio ou qualquer outro elemento que cause danos à natureza;
- h) **AUSÊNCIA DE ULTRAVIOLETA:** Não emitem radiação ultravioleta sendo ideais para aplicações onde este tipo de radiação é indesejado.
- i) **AUSÊNCIA DE INFRAVERMELHO:** Não emitem radiação infravermelha, fazendo com que o feixe luminoso seja frio;
- j) **DESGASTE DA SUA VIDA ÚTIL:** Ao contrário das lâmpadas fluorescentes e vaporizadas, as quais têm maior desgaste da sua vida útil quando são ligadas, nos *LEDs* é possível o acendimento e apagamento rapidamente possibilitando o efeito “*flash*”, sem detrimento da vida útil, de modo que esta é amplamente maior quando comparada às lâmpadas fluorescentes e vapor;
- k) **MAIOR VIDA ÚTIL:** Dependendo da aplicação, a vida útil do equipamento é longa, sem necessidade de troca. Considera-se como vida útil uma manutenção mínima de luz igual a 70%, após 50.000 horas de uso.

21. DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Dos Procedimentos para assinatura da ordem de serviço:

Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

ART's de registro da execução da obra;

Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.

Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos (quando couber).

Dos Procedimentos para medições de serviços executados:

Apresentar, mensalmente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período, incluindo relatório fotográfico dos serviços executados.

A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

Posteriormente à apresentação da respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará a CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do parágrafo subsequente.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas neste edital.

Obedecido o cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

O pagamento à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento no Setor Competente da Prefeitura Municipal de Amparo, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos –CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso;

ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).

A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

23. DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. A Fiscalização Técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.1. O preposto deverá assinar no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.4. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais, ficam limitadas ao percentual de até 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA, sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

6. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

8. INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CRITÉRIOS DE GLOSAS:

INDICADOR 01	
ITEM	PREPOSTO – Quantidade
FINALIDADE	Garantir Preposto na Gestão do Contrato
META A CUMPRIR	Manter Preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato: de falta de preposto da CONTRATADA.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA(S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.

INDICADOR 02	
ITEM	PREPOSTO – Qualidade da Gestão
FINALIDADE	Garantir Preposto com adequada gestão dos serviços
META A CUMPRIR	Morosidade ou ineficácia das ações do Preposto da Contratada
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual

PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de não conformidades contratuais constatadas e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do Preposto às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE.
INICIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA (S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,10% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 0,20% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 0,50% do valor da medição mensal
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	Caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos para a CONTRATANTE, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a substituição do profissional Preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.

INDICADOR 03	
ITEM	CUMPRIMENTO DE PRAZOS
FINALIDADE	Garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE.
META A CUMPRIR	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em contrato, assim como, daqueles estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE ou acordados junto à mesma.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de descumprimentos de prazos.
INICIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA (S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato

OBSERVAÇÕES	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado. Também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início da prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da CONTRATADA, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.
-------------	--

INDICADOR 04	
ITEM	GESTÃO DE RH – QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL
FINALIDADE	Garantir Atendimento integral às exigências contratuais e legais
META A CUMPRIR	Não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato: de não conformidade com os critérios e exigências legais ou contratuais.
INICIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA(S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	

INDICADOR 05	
ITEM	GESTÃO DE RH – EFETIVO DE PESSOAL X DEMANDAS
FINALIDADE	Garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
META A CUMPRIR	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da CONTRATANTE, e de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta de quantidade inadequada.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal

CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da CONTRATADA.
INICIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA (S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

INDICADOR 06	
ITEM	GESTÃO DE RH – REGULARIDADE LEGAL/FISCAL/TRIBUTOS
FINALIDADE	Garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc., cabíveis à CONTRATADA, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos.
META A CUMPRIR	Manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de não conformidades.
INÍCIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA (S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no mês = 5% do valor da medição mensal.
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, a lista de documentos e comprovantes exigidos em contrato e conforme orientações da IN05 - Instrução Normativa 05 de 23 de maio de 2017, para o pagamento da medição, devendo, ainda, apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a Fiscalização da CONTRATANTE solicitar.

INDICADOR 07	
ITEM	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS – QUANTIDADE
FINALIDADE	Garantir adequada Quantidade de seus recursos
META A CUMPRIR	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, equipamentos, veículos, ferramentas, etc. independente de solicitação da CONTRATANTE.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços.
INÍCIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA(S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	Se a falta de recursos ou itens necessários, vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

INDICADOR 08	
ITEM	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - QUALIDADE
FINALIDADE	Garantir adequada Qualidade de seus recursos
META A CUMPRIR	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos, veículos, ferramentas, etc. de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, e garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da CONTRATANTE.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos, etc.
INICIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do Contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA(S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal

SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	Se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

INDICADOR 09	
ITEM	SMS – SEGURANÇA DO TRABALHO
FINALIDADE	Garantir adequada gestão da Segurança do Trabalho em suas atividades
META A CUMPRIR	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da CONTRATANTE, não permitindo a atuação insegura, ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de Uniformes, procedimentos, etc., Além disso, deverá estabelecer e manter o uso de O.S. - Ordem de Serviço, garantir todos os treinamentos que se fizerem necessários aos serviços e o uso de boas práticas de SMS, inclusive com a realização de Diálogos de SMS, conforme previsão contratual.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de não conformidades.
INICIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA(S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 5% do valor da medição mensal
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	Se a não conformidade detectada, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, a pessoas ou bens, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

INDICADOR 10	
ITEM	SMS – MEIO AMBIENTE
FINALIDADE	Garantir adequada gestão da Segurança do Trabalho em suas atividades
META A CUMPRIR	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, adequada gestão e fiscalização dos seus processos, na execução dos

	serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da CONTRATANTE, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente, além de garantir todos os treinamentos que se fizerem necessários aos serviços e o uso de boas práticas de SMS.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de não conformidades.
INICIO DE VIGENCIA	Data da assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA(S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 5% do valor da medição mensal
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	Se a não conformidade detectada, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, a pessoas ou bens, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

9. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá convocar o Preposto da CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à Contratada, independente de alertas ou cobranças da CONTRATANTE, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento constante, para que não voltem a ocorrer.

10. Caso seja constatado que os somatórios finais e consecutivos (por três meses ou mais) das Glosas apuradas conforme critérios do presente Anexo, totalizem ou ultrapassem o limite de 10% em cada uma das respectivas medições, a CONTRATANTE poderá proceder com a rescisão contratual, considerando o baixo resultado dos serviços prestados pela CONTRATADA.

24. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

QUANTO AOS PONTOS JÁ MODERNIZADOS PELO MUNICÍPIO

Em contratações específicas realizadas anteriormente, executou a modernização/substituição de lâmpadas vapor de sódio, por luminária de Led, bem como, também executou expansão da Iluminação da Pública com luminárias em Led, em diversos pontos do Município.

Desta forma, considerando a presente contratação, entende-se que:

As luminárias/refletores em Led já existentes, quando da necessidade de substituição em decorrência de defeitos ou queima da luminária, desde que, não mais seja possível a troca por intermédio de garantia, o referido ponto deverá ser atendido pela empresa vencedora deste certame.

Ressalte-se: A partir do momento da instalação da referida luminária no ponto, em decorrência do parágrafo anterior, o preço a ser pago será o valor atualizado na data da execução do serviço, diluído em parcelas quanto ao período ainda a vigor. Isso não exime a responsabilidade da empresa quanto à garantia mínima exigida no edital.

Sendo assim dividido:

Preço unitário da luminária
Preço unitário da mão de obra para instalação
Preço unitário da garantia e conservação da luminária.

QUANTO AOS PONTOS A SEREM IMPLANTADOS (EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

O presente edital, não prevê a expansão de rede de energia (primária e/ou secundária).

A expansão de rede deverá ser providenciada pelo Município, como assim julgar pertinente, porém dentro das normas, leis e regulamentações.

Porém, a empresa será responsável pela garantia do item fornecido conforme Código de defesa do consumidor.

Ressalte-se: A partir do momento da instalação da referida luminária no ponto, em decorrência da expansão da Iluminação Pública, o preço a ser pago será o valor atualizado na data da execução do serviço, diluído em parcelas quanto ao período ainda a vigor. Isso não exime a responsabilidade da empresa quanto à garantia mínima exigida no edital.

Sendo assim dividido:

Preço unitário da luminária
Preço unitário da mão de obra para instalação
Preço unitário da garantia e conservação da luminária.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, combinada com as demais normas de direito aplicáveis.

Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei.

26. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 177 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

A gestora do contrato será a Secretária Municipal de Obras e Manutenções, que indica Ronaldo José Ferreira e Igor Fernando dos Santos Ferreira como fiscais do contrato.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento

convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Projeto Básico, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da Proposta da CONTRATADA.

Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

As normas de segurança, constantes deste Projeto Básico não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, de acordo com as recomendações das Especificações Técnicas.

A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfica ao desenvolvimento dos trabalhos.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os produtos indicados nas especificações de materiais apresentadas pela CONTRATADA somente admitirão similares se devidamente comprovado seu desempenho mediante testes e ensaios previstos por normas, e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes,

comprovando a qualidade do material empregado nas instalações. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A paralisação das obras por um período igual ou superior a cinco dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, caracterizara o abandono da obra e ensejara à CONTRATADA, penalidade que, a critério, da CONTRATANTE, poderá ser inclusive o cancelamento do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei.

Os serviços deverão ser executados atendendo às práticas e normas técnicas e ambientais mais atualizadas, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e demais órgãos competentes, além das normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e padrões da Concessionária, obedecendo às especificações dos fabricantes, modificando-as apenas com autorização do responsável pela fiscalização dos serviços.

Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e paralisação imediata dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os requisitos deste Edital. Por fim, os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, que deverá ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia contratual prevista no item anterior deverá ser apresentada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato. Caso a garantia seja recolhida em moeda corrente, o depósito deverá ser realizado através de pagamento de boleto bancário a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, devendo ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento.

O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual

29. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios;

Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devendo atender a todas as demais exigências de habilitação.

Serão considerados como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

na sociedade empresária regida pelas Leis Federais nº 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada,

Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Demonstração de que o licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado:

ESTADO DE LIQUIDEZ	ÍNDICE
LG = LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\geq 1,00$
LC = LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$	$\geq 1,00$
IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $IE = \frac{PC + ELP}{AT}$	$\leq 0,5$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela licitante em documento assinado por profissional habilitado da área contábil.

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a(s) certidão(ões) de objeto e pé, expedida(s) pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões), assim como Plano de Recuperação devidamente aprovado, acompanhado de documentação que demonstre o cumprimento deste, conforme dispõe a Súmula nº 50 do TCE/SP.

Comprovação de dispor, na data de abertura da sessão, de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto neste Edital, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede.

O patrimônio líquido poderá ser comprovado mediante a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou ainda, se escriturado através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

30. OUTROS DOCUMENTOS ENVELOPE HABILITAÇÃO

Certificado, se o caso, de realização de visita técnica (nos moldes do Anexo deste Edital), emitido pelo município.

O Certificado de realização de visita técnica poderá, se o caso, ser substituído por **declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto** (nos moldes do Anexo deste Edital), das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Termo de Indicação do Profissional Técnico Qualificado (conforme modelo anexo VII do Edital) do (s) profissional (ais), assinada por estes, atestando a concordância da inclusão de seu (s) nome (s) como responsável (is) técnico (s) pela obra;

Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para execução dos serviços previsto no objeto desta licitação.

ANEXO A

CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE, RELATÓRIOS DE ENSAIOS, SIMULAÇÕES E CATÁLOGO DOS PRODUTOS

A licitante melhor classificada deverá apresentar no prazo previsto no Edital os documentos a seguir:

1- Relatório de Ensaio de todos os modelos luminárias LED ofertadas a fim de que o Município possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Edital.

Todos os ensaios devem ter sido realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral, tradução juramentada em idioma português.

o Potência (Watts): De acordo com o modelo ofertado

Documento comprobatório a apresentar: Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

o Eficiência energética ≥ 200 lm/W

Documento comprobatório a apresentar: Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

o Fator de Potência $\geq 0,95$

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.

o Temperatura de cor (CCT): 4.000 K (3.710 K a 4.260 K)

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.

o Índice de reprodução de Cor (IRC) ≥ 70

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.

o Vida útil do componente LED: $L70 \geq 90.000$ h

Documento comprobatório a apresentar: Baseado na norma IESNA LM-80 com tempo de ensaio mínimo de 10.000 horas do componente LED. Deve apresentar o valor de projeção de vida útil $L70 > 90.000$ horas de acordo com a norma TM-21, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

o Proteção mecânica $\geq IK08$

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com resultados medidos conforme requisito da Portaria 62 do INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em idioma português.

o Proteção IP da luminária $\geq IP66$

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com resultados medidos conforme requisito da Portaria 62 do INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em idioma português.

Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, devidamente comprovados mediante catálogo do fabricante e pertencentes ao mesmo certificado emitido pelo OCP (Organismo Certificado de Produtos).

2 - Dos certificados de conformidade e Registro junto ao INMETRO

Preliminarmente, é mister elucidar o disposto no art. 7º, da PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, do INMETRO:

Art. 7º As luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidas, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento.

Neste diapasão, o licitante deverá apresentar os **RELATÓRIOS DE ENSAIOS, CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE ATIVO E O REGISTRO ATIVO** das luminárias com tecnologia *LED* ofertadas ratificando os requisitos de avaliação da conformidade referentes ao desempenho, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética do produto, demonstrada pelos ensaios enumerados nas Tabelas 3 e 4, do item 6.1.1.4.1.2, do anexo II, da referida Portaria.

3- Dos relatórios de ensaios complementares

a) Luminárias Públicas *LED*

O licitante deverá apresentar **RELATÓRIOS DE ENSAIOS** complementares de todas as luminárias ofertadas, conforme tabela abaixo, de acordo com as normas pertinentes, emitidos por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem desde que reconhecido pelo INMETRO, em idioma português ou com tradução juramentada para o português.

Item	Especificação		Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Fluxo Luminoso	Modelos ofertados	Fluxo luminoso mínimo exigido	Relatório de ensaio conforme Portaria 62/2022 do INMETRO para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Distorção Harmônica Total	$\leq 10\%$		Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Protetor de Surto	$\geq 10 \text{ kA}$		Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência à corrosão	≥ 120 horas		Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma NBR 17088, emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família. Deve incluir a fotografia do produto.
Material do Corpo da Luminária	Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%		Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
Tomada (NEMA)	Conformidade com a norma		Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

Os ensaios devem comprovar que o objeto da avaliação da conformidade atende aos **REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA, DESEMPENHO e QUALIDADE** para luminárias de iluminação pública viária com tecnologia *LED*.

b) Refletor com Tecnologia LED

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Eficiência Luminosa	$\geq 160 \text{ lm/W}$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Temperatura de cor (CCT)	3.710K a 4.260K	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Fator de Potência	$\geq 0,95$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Distorção Harmônica Total	$\leq 10\%$	Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária	$\geq IP66$	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção mecânica	$IK \geq IK08$	Relatório de ensaio em conformidade com a norma IEC 62262, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência à corrosão	≥ 120 horas	Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma NBR 17088, emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família. Deve incluir a fotografia do produto.
Material do Corpo do Projetor	Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%	Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
Proteção contra Choque Elétrico	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência de Isolamento	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
		português ou com tradução juramentada para idioma português.

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Resistência às Vibrações	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Rigidez Dielétrica	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência à Força do Vento	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 ou NBR 15129, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.

Os ensaios devem comprovar que os Refletores **LED** ofertados, atendem aos **REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA, DESEMPENHO e QUALIDADE**.

c) Luminária Decorativa com Tecnologia LED

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Eficiência Luminosa	$\geq 130 \text{ lm/W}$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Temperatura de cor (CCT)	3.710K a 4.260K	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

Fator de Potência	$\geq 0,95$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Distorção Harmônica Total	$\leq 10\%$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Proteção IP da luminária	$\geq IP66$	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção mecânica	$IK \geq IK08$	Relatório de ensaio em conformidade com a norma IEC 62262, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência à corrosão	≥ 120 horas	Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma NBR 17088, emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família. Deve incluir a fotografia do produto.
Material do Corpo da Luminária Decorativa	Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%	Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
Proteção contra Choque Elétrico	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Resistência de Isolamento	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência às Vibrações	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Rigidez Dielétrica	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.

Os ensaios devem comprovar que os Luminárias Decorativas LED ofertadas, atendem aos requisitos técnicos de segurança, desempenho e qualidade do INMETRO.

Para justificar esta necessidade, basta ter em mente que todos os quesitos e comprovações aqui requeridas são de cumprimento obrigatório pelas empresas que fornecem este tipo de equipamento, como visto anteriormente.

Para fins de averiguação apropriada dos documentos, todos os certificados e ensaios acima citados devem ter as informações de contato do laboratório que realizou os testes, além das informações das luminárias: marca, modelo e fotografias dos produtos testados/ensaiados.

a) Luminária Colonial com Tecnologia LED

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Eficiência Luminosa	$\geq 130 \text{ lm/W}$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Temperatura de cor (CCT)	3.710K a 4.260K	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

Fator de Potência	$\geq 0,95$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Distorção Harmônica Total	$\leq 10\%$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Proteção IP da luminária	$\geq IP66$	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção mecânica	$IK \geq IK08$	Relatório de ensaio em conformidade com a norma IEC 62262, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência à corrosão	≥ 120 horas	Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma NBR 17088, emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família. Deve incluir a fotografia do produto.
Material do Corpo da Luminária Decorativa	Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%	Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
Proteção contra Choque Elétrico	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Resistência de Isolamento	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência às Vibrações	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Rigidez Dielétrica	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.

b) Refletor com Tecnologia LED RGB

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Eficiência Luminosa	$\geq 50 \text{ lm/W}$	Baseado na norma IESNA LM-79 para as três cores básicas de luz (Vermelho, Verde e Azul) (RGB), sendo que a eficiência mínima especificada (50 lm/W) deve ser atingida para pelo menos uma das três cores, para o modelo/potência do refletor ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.

4- Dos cenários e simulações luminotécnicas

As licitantes deverão apresentar juntamente com as amostras, as simulações luminotécnicas correspondentes aos resultados de luminosidade, uniformidade, e outros indicadores relevantes de desempenho das luminárias ofertadas, conforme instruções detalhadas neste Edital, que representam os cenários mais frequentes do parque de IP deste município.

Deverá conter um relatório produzido por programa de simulação luminotécnica do tipo DIALUX (gratuito) ou similar incluindo no mínimo as informações seguintes:

- Identificação da luminária utilizado, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência, dentre outras características e informações técnica;
- Identificação de todas as medidas fornecidas pelas tabelas de e necessárias para a simulação luminotécnica;
- Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (*isolux ou isolines*);

d) Resultados numéricos atingidos conforme solicitados pelas tabelas de cenários: Iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e Fator de Uniformidade (u0).

A apresentação do cenário de simulação de desempenho luminotécnico é necessária para:

- Respeitar as leis, códigos e normas;
- Pensar na estética da iluminação e do ambiente e não só na potência da fonte de luz;
- Levar em conta o custo ao longo da vida e não somente o custo inicial;
- Simular as condições da instalação iniciais e ao longo do tempo de operação;
- Validar as exigências quantitativas e qualitativas de iluminação;
- Confirmar a correta distribuição dos pontos e distribuição fotométrica;
- Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.

A proponente também deverá fornecer os arquivos “.IES” originais dos produtos utilizados nos cenários de simulação, gravados em mídia digital (entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame); ou em arquivos devidamente protegidos na forma eletrônica, encaminhados aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame ou então através do e-mail: alcarneiro@amparo.sp.gov.br.

Este cenário se caracteriza pela representação de luminárias públicas *LED* em via pública típica do município, direcionadas para a rua, através da tipologia automática de “iluminação de rua” disponível no software Dialux Evo.

A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos em seus respectivos cenários.

Caso a luminária possua regulagem de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 5°.

Os critérios para elaboração dos estudos luminotécnicos serão apresentados nos quadros abaixo, nos quais representam a maioria das vias públicas do Município, sendo adotado por amostragem e aplicado na prática em conformidade com a realidade de cada via do município.

Devido a proponente apresentar juntamente com a amostra os seguintes Estudos Luminotécnicos para cada Cenário a seguir:

Cenário 01 – Luminária Pública *LED* - Potência Nominal Máxima 30W

Potência Nominal Máxima	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
30W	Iluminação de Rua	0,9	Distribuição Unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)	Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
	10,00	0,20	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço
8,00m	2m	0° - 5°	2,5m
(DP) Distância entre	(L) Largura da pista de	Quantidade de faixas de	Luminárias por poste

Postes	Rolagem	rodagem	
25,00m	8,00m	02	01
	DP (Distância entre Postes) L (Largura da Via de Rodagem)		

Cenário 02 – Luminária Pública LED - Potência Nominal Máxima 50W

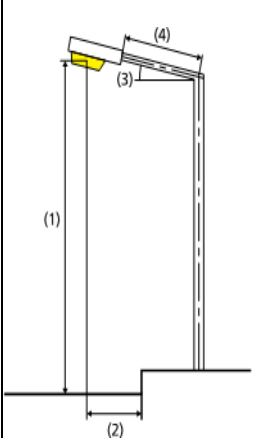
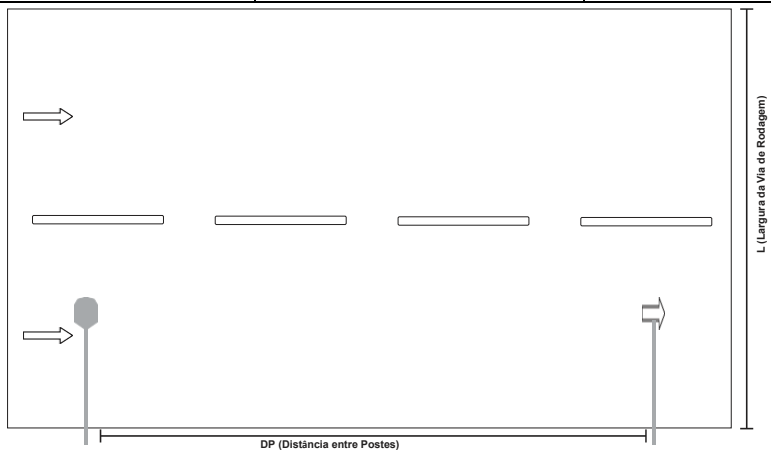
Potência Nominal Máxima	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
50W	Iluminação de Rua	0,9	Distribuição Unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)	Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
	10,00	0,20	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço
8,00m	1,5m	0° - 5°	2,0m
(DP) Distância entre Postes	(L) Largura da pista de Rodagem	Quantidade de faixas de rodagem	Luminárias por poste
28,00m	9,00m	02	01

Cenário 03 – Luminária Pública LED - Potência Nominal Máxima 60W

Potência Nominal Máxima	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
60W	Iluminação de Rua	0,9	Distribuição Unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)	Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
	15,00	0,20	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço
9,00m	1,5m	0° - 5°	2,0m
(DP) Distância entre Postes	(L) Largura da pista de Rodagem	Quantidade de faixas de rodagem	Luminárias por poste
30,00m	9,00m	02	01

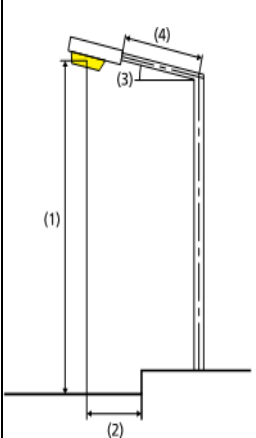
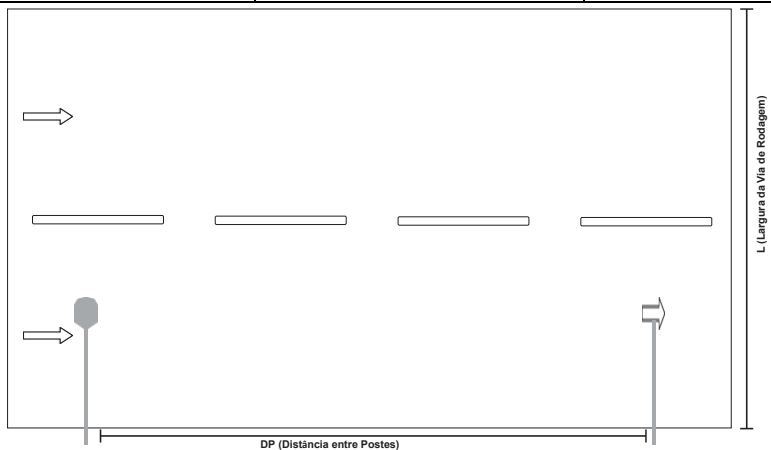
Cenário 04 – Luminária Pública LED - Potência Nominal Máxima 70W

Potência Nominal Máxima	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
70W	Iluminação de Rua	0,9	Distribuição Unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)	Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
	15,00	0,20	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço
9,00m	1,5m	0° - 5°	3,0m
(DP) Distância entre Postes	(L) Largura da pista de Rodagem	Quantidade de faixas de rodagem	Luminárias por poste
32,00m	10,00m	02	01

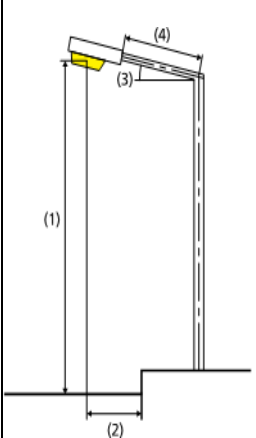
Cenário 05 – Luminária Pública LED – Potência Nominal Máxima 90W

Potência Nominal Máxima	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
90W	Iluminação de Rua	0,9	Distribuição Unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)	Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
	20,00	0,30	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço
9,00m	2,5m	0° - 5°	3,0m
(DP) Distância entre Postes	(L) Largura da pista de Rolagem	Quantidade de faixas de rodagem	Luminárias por poste
32,00m	12,00m	02	01

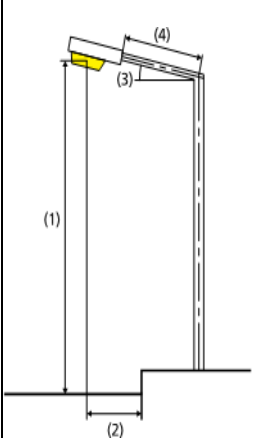



Cenário 06 – Luminária Pública LED - Potência Nominal Máxima 120W

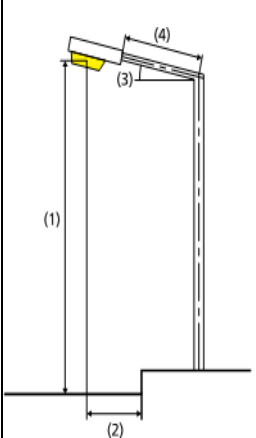
Potência Nominal Máxima	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
120W	Iluminação de Rua	0,9	Distribuição Unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)	Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
	20,00	0,30	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço
10,00m	3,5m	0° - 5°	3,0m
(DP) Distância entre Postes	(L) Largura da pista de Rodagem	Quantidade de faixas de rodagem	Luminárias por poste
35,00m	12,00m	02	01




Cenário 07 – Luminária Pública LED - Potência Nominal Máxima 150W

Potência Máxima	Nominal	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
150W		Iluminação de Rua	0,9	Distribuição Unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)		Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
		30,00	0,40	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço	
10,00m	3,5m	0° - 5°	3,0m	
(DP) Distância entre Postes	(L) Largura da pista de Rodagem	Quantidade de faixas de rodagem	Luminárias por poste	
36,00m	12,00m	02	01	
				

Cenário 08 – Luminária Pública LED - Potência Nominal Máxima 200W

Potência Máxima	Nominal	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
200W		Iluminação de Rua	0,9	Distribuição Unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)		Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
		30,00	0,40	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço	
12,00m	2,5m	0° - 5°	3,0m	
(DP) Distância entre Postes	(L) Largura da pista de Rodagem	Quantidade de faixas de rodagem	Luminárias por poste	
40,00m	15,00m	02	01	
				

5- Da apresentação das amostras e informações fotométrica

Anterior a homologação do certame, a empresa melhor classificada, deverá apresentar amostra dos seguintes produtos ofertados:

- d) No mínimo 03 (três) Luminárias Públicas viárias com tecnologia LED ofertadas, de diferentes potências a escolha do licitante ou por determinação da Secretaria solicitante;
- e) 01 (um) Luminária Pública Decorativa com tecnologia LED do modelo e potência ofertada;
- f) 01 (um) Projetor com tecnologia LED de cada potência ofertada.

A CONTRATANTE deverá utilizar os referidos arquivos IES para a comprovação do atendimento ao resultado luminotécnico definido neste Edital, sob pena de desclassificação da licitante em caso de não atendimento.

As amostras recebidas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações definidas no Edital, e seus anexos, sendo suas características mecânicas e elétricas confrontadas com os relatórios de ensaio, catálogos, marcações e demais documentos técnicos da licitante.

Quando solicitado, a licitante deverá informar ao Município o número do protocolo de envio das amostras.

O Município não se responsabiliza pelo eventual extravio das correspondências.

As amostras deverão estar dispostas em embalagem devidamente lacrada, identificadas, e com manual em português, enviadas ao Departamento de Suprimentos, aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame.

O Município designará profissional competente para acompanhar e validar a amostra de funcionamento.

A licitante deverá disponibilizar profissional capacitado para demonstrar todas as funcionalidades especificadas, em conformidade com o Edital no prazo de até 10 (dez) dias úteis, tendo em vista a análise preliminar das documentações e amostras.

A não realização da demonstração dentro do prazo estipulado, ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da licitante.

Após a análise das amostras, será emitido parecer elaborado pela equipe técnica da CONTRATANTE, informando se os produtos ofertados atendem às exigências do edital, e seus anexos, o qual servirá de subsídio para a validação da licitante por parte do Município.

Caso a amostra de quaisquer das luminárias ofertadas seja reprovada, a empresa será desclassificada.

No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas neste edital e seus anexos, a proposta do licitante será desclassificada.

As amostras recebidas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações definidas neste Edital, sendo suas características mecânicas e elétricas confrontadas com o Certificado e Registro no Inmetro, bem como análise aos demais documentos técnicos da licitante.

Caso a amostra apresentada pela empresa vencedora seja reprovada, será convocada a segunda classificada para apresentação de suas amostras, e assim sucessivamente até que sejam atendidos todos os requisitos técnicos mencionados neste Edital e seus anexos.

A amostra aprovada poderá permanecer em poder da CONTRATANTE, a seu critério, até a entrega de todo objeto ofertado ou término do contrato, ou ainda poderão ser devolvidas à licitante vencedora após a devida análise e emissão do respectivo parecer.

No caso de reprovação das amostras, as amostras recusadas poderão ser retiradas pela licitante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados após a emissão do parecer técnico, sob pena de serem descartadas.

As amostras que não forem retiradas nos prazos estabelecidos acima serão descartadas.

Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados os ensaios de segurança e desempenho de todas as luminárias públicas viárias ofertadas, sendo aceito tão somente os ensaios utilizados para Certificação junto ao Órgão Certificador de Produtos (OCP), em atendimento as determinações da Portaria do Inmetro nº 62 de 17 de fevereiro de 2022.

Os pareceres técnicos emitidos pela secretaria solicitante quanto à análise de documentos obrigatórios e amostras, serão publicados no Diário Oficial do Município.

Todas as condições e exigências das características dos produtos deverão atender integralmente as descrições, especificações e condições contidas neste Edital.

DO PROJETO LUMINOTÉCNICO VIÁRIO

Após a emissão da ordem de serviço (e decorrido prazo para a mobilização da equipe), isto é, no início das instalações das novas luminárias LED, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 2 (dois) meses para apresentar os projetos luminotécnicos, de forma a validar os objetivos de luminosidade e consumo pretendidos.

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento das condições reais de instalação dos equipamentos nos locais indicados.

Os projetos deverão simular o comportamento luminotécnico dos equipamentos de iluminação propostos pela CONTRATADA, em estrita conformidade com as especificações deste Edital e visando o atendimento da Norma NBR 5101.

Na hipótese de não ser possível o atendimento à Norma NBR 5101 devido à infraestrutura existente, a CONTRATADA deve indicar alternativas de alterações de infraestrutura para o atendimento à Norma.

A totalidade dos projetos deverá ser elaborada no prazo máximo de 02 (dois) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial pela CONTRATADA.

Os projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- g)** Identificação dos locais e respectivas fotografias;
- h)** Premissas adotadas e memorial de cálculos, quando pertinente;
- i)** Modelo da luminária utilizada, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência;
- j)** Identificação de todas as medidas dos locais de instalação utilizados no projeto;
- k)** Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (isolux ou isolines);
- l)** Resultados numéricos obtidos conforme solicitados: Iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e fator de Uniformidade (u0).

Todos os projetos deverão ser apresentados na forma de um documento descritivo detalhado acompanhado dos respectivos relatórios gerados pelo software de simulação luminotécnica (DIALUX ou similar).

Os documentos deverão ser entregues ao município para avaliação e validação na Secretaria de obras e Manutenções, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, no endereço Avenida Bernardino de Campos, 705 – Centro, aos cuidados da gestora do contrato respeitando o prazo máximo de entrega.

Em havendo viabilidade técnica, os documentos mencionados no item anterior, poderão ser encaminhados por e-mail à gestora do contrato alcarneiro@amparo.sp.gov.br.

DA GARANTIA DAS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA *LED*

As luminárias *LED* deverão ser fornecidas pela CONTRATADA com garantia global (de todos os componentes, principalmente quanto aos módulos e *Drivers* de alimentação) por um período de 10 (dez) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar de sua instalação, independentemente da data de fabricação.

A empresa deverá manter estoque sobressalente para a imediata reposição da luminária defeituosa, por outra de igual marca/modelo, salvo em casos de mau uso ou manuseio inadequados por terceiros, como também acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou fatores externos imprevistos.

As luminárias ofertadas pelo licitante vencedor não poderão ser substituídas por outras, sejam de outra marca ou de outro modelo, sem a prévia anuência do Município, que somente poderá discricionariamente aprová-las desde que sejam idênticas ou superiores quanto a suas especificações técnica, comprovadas por relatório de ensaios e certificação INMETRO emitida por OCP (Organismo Certificador de Produto).

FELIPE PEDRONI DA SILVA

Engenheiro Elétrico – Crea 5070005165

ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 01916/2025.
Concorrência Eletrônica nº 006/2025.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o

administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, Processo Licitatório nº 01916/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
(elaborado em papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 01916/2025.

Concorrência Eletrônica nº 006/2025.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 006/2025, Procedimento Licitatório 01916/2025, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável técnico da licitante

ANEXO VI
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 01916/2025.
Concorrência Eletrônica nº 006/2025.

A empresa _____ estabelecida na _____,
telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência
e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito
cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às
Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do Anexo I e II.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da concorrência.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VII
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 01916/2025.
Concorrência Eletrônica nº 006/2025.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, informa, sob as penalidades previstas em Lei, os profissionais indicados para exercer as atividades nos serviços objeto da licitação em referência:

- a) Nome, Função, Nº do Registro Profissional;
- b) Nome, Função, Nº do Registro Profissional;
- c) Nome, Função, Nº do Registro Profissional;
- d) Nome, Função, Nº do Registro Profissional.

Ciente: (assinatura/carimbo de todos os profissionais listados)

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Local e data

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

**Autorizado no
Processo Licitatório nº 1916/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, REFORMA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO, E PROJETOS EXECUTIVOS ELÉTRICOS POR INTERMÉDIO DE MÃO-DE-OBRA HABILITADA E CAPACITADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO AVENIDAS, RUAS, PARQUES, PRAÇAS, JARDINS, PRÉDIOS PÚBLICOS, NA MODELAGEM DE LOCAÇÃO DOS ATIVOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 E LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada pela Senhora Secretária Municipal de Obras e Manutenções, _____, matrícula institucional nº _____, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Jardim/Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo Sr. _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na Concorrência Eletrônica nº ____/2025, com fundamento e regime na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, eficientização, reforma, melhoria, ampliação, cadastramento georreferenciado, e projetos executivos elétricos por intermédio de mão-de-obra habilitada e capacitada, incluindo o fornecimento de todos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços em todo Parque de Iluminação Pública do Município, contemplando avenidas, ruas, parques, praças, jardins, prédios públicos, na Modelagem de Locação dos Ativos, com garantia de funcionamento e operação por 120 meses, com reversão de propriedade para o Município ao término do contrato, de acordo com o proposto na Concorrência Eletrônica nº ____/2025, compreendendo o Edital e Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações do Termo de Referência, do Edital e Anexos, que integram os autos do processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES – Os itens, quantitativos e especificações que representam o objeto estão previstos no Memorial Descritivo e no Projeto Básico, sem prejuízo de demais disposições do Edital e Anexos; todos partes integrantes do processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA - Na execução dos serviços, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores; Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço; devendo ainda se obrigar a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle do trânsito e dos serviços, cabendo, portanto, à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito, devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato e, ainda:

1. No canteiro de trabalho a **CONTRATADA** deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema de vigilância adequado, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e das instalações dos serviços, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.
2. Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da **CONTRATADA**, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO e correrá às suas expensas. Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a **CONTRATADA** deverá:
 - a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente, quando for o caso.
 - c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao lugar da ocorrência, relatando o fato.
3. A **CONTRATADA** deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no escritório/canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.
4. No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a **CONTRATADA** deverá providenciar a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente o Município de quaisquer ônus deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO - ACONDICIONAMENTO E GUARDA DOS MATERIAIS - A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos a serem empregados deverão realizar-se em almoxarifado instalado da **CONTRATADA**, no qual serão depositados materiais novos, cabendo igualmente dimensionar a área dessas instalações em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados, sendo que a **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos equipamentos retirados do parque, em local indicado pela Prefeitura. Estes terão seus resíduos destinados e dispostos de maneira ambientalmente adequada sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme estabelece a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010; Ainda, a **CONTRATADA** será responsável por quaisquer acidentes que venha a causar danos aos pedestres, em propriedades, veículos de terceiros, nas redes das Concessionárias de energia elétrica e telefonia durante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - Para a realização dos serviços deverão ser atendidas, no mínimo, as seguintes exigências quanto aos veículos:

- a) Veículo utilitário tipo camionete com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com equipamento hidráulico e cesto aéreo conforme NR10, com alcance de 10 metros. Possuir compartimentos para

acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais. Possuir assentos adequados e cintos de segurança para acomodação da equipe operacional de acordo com as normas de trânsito;

b) Veículo caminhão com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com equipamento hidráulico e cesto aéreo conforme NR10, com alcance mínimo de 16 metros. Possuir compartimentos para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais. Possuir assentos adequados e cintos de segurança para acomodação da equipe operacional de acordo com as normas de trânsito;

c) Veículo de apoio com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. Possuir compartimentos para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais. Possuir assentos adequados e cintos de segurança para acomodação da equipe operacional de acordo com as normas de trânsito;

1. Para a realização dos serviços em locais de difícil acesso para os veículos tipo caminhão ou camionete, a **CONTRATADA** deverá fornecer no mínimo 1 (uma) plataforma articulada, atendendo no mínimo as seguintes especificações:

- Definição: Plataforma Elevatória Articulada;
- Motorização: Combustão à diesel;
- Idade máxima: 5 anos
- Alcance vertical mínimo: 15 metros;
- Alcance horizontal mínimo: 7 metros;
- Capacidade de elevação de carga mínimo: 220kg
- Largura mínima da plataforma: 2,20 metros;
- Giro da base: 360°;
- Giro mínimo da plataforma: 160°;
- Inclinação em repouso: 30%
- Controle duplo, sendo um na plataforma e outro na base;
- A plataforma deverá atender integralmente a NBR 16776/19
- Plataformas elevatórias móveis de trabalho (PEMT) — Projeto, fabricação, manutenção, requisitos de segurança e métodos de ensaio;
- Deverá atender plenamente a Norma Regulamentadora NR-35;
- Deverão ser apresentados todos os certificados de ensaios previstos na NBR 16776/19. Os documentos deverão ser apresentados na mesma data agendada para a vistoria dos veículos.

2. Operador: Certificado de treinamento para operação de plataformas elevatórias, aplicado para o modelo especificado. O treinamento deverá ser ministrado em instituição de ensino legalizado e por instrutores formalmente habilitados. Os documentos deverão ser apresentados na mesma data agendada para a vistoria dos veículos, sendo que todos os veículos deverão ser equipados com Kit para resgate em cesto aéreo composto por: cinta de ancoragem; catraca, fivela e olhal de aço; manilha; dispositivo de travamento de corda; moitã;

3. Todos os veículos deverão estar devidamente identificados, licenciados, e cobertos com seguro, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por sua conservação e manutenção, incluindo combustíveis.

4. Apresentação do documento de cada veículo, juntamente com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), com o código RENAVAM, devidamente registrado junto ao DETRAN.). Os documentos deverão ser apresentados na mesma data agendada para a vistoria dos veículos.

5. Apresentação do Relatório de Ensaio de Alta Tensão em Cesto Aéreo Isolado (visto proximidade com a linha viva). Os documentos deverão ser apresentados na mesma data agendada para a vistoria dos veículos.

6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada equipe todos os equipamentos necessários para a sinalização e isolamento das áreas onde as operações estiverem em andamento, tais como: cones, fitas, cavaletes, sinalizações etc.
7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para todos os funcionários os Equipamentos de Proteção Individual, aplicáveis para as atividades em conformidade com as normas NR, tais como: Capacetes, óculos de proteção com bloqueio de UV, protetor solar, balaclava, luvas, cinto de segurança, uniforme adequado conforme NR10, sapato de segurança etc.
8. Deverão ser apresentados os laudos de ensaio realizados no EPIs, conforme exigências das normas NR. Os documentos deverão ser apresentados na mesma data agendada para a vistoria dos veículos.
9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para suas equipes todas as ferramentas necessárias para a execução do objeto.
10. Todos os veículos deverão ser equipados com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS.
11. Todos os veículos a serem utilizados na execução da prestação de serviços deverão, após recebimento da Ordem de Serviços, ser submetido à vistoria técnica pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, à Avenida Bernardino de Campos, 705 – Centro no horário das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.
12. Para obtenção do “Laudo de Conformidade”, no prazo previsto, o(s) responsável(s) juntamente com o(s) veículo(s) deverá(ão) apresentar-se a Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, acompanhado dos seguintes documentos: Original e Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, bem como de toda documentação acima indicada, incluindo os laudos de ensaio realizados nos EPIs.
13. A vistoria será realizada pelo(s) responsável(s) da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções para o fim de expedição do "Laudo de Conformidade". Além das condições previstas neste Edital, na vistoria técnica será verificado isenção de avarias e defeitos graves aparentes (tais como: cabine, carroceria, pneus, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos equipamentos e a segurança do uso em vias públicas).
14. Caso não seja aprovada a vistoria dos veículos em todo ou em partes, a **CONTRATADA** terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para adequações e/ou substituições dos apontamentos verificados pela contratante e, somente após sanadas as irregularidades, será emitido o Laudo de Conformidade.
15. Caso o(s) veículos(s) tenha ou venha a sofrer penalidades por infração de trânsito, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - DO PESSOAL É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra essenciais para execução dos serviços propostos, e, ainda:

1. A **CONTRATADA** deverá, para os serviços de instalação, compor e disponibilizar equipes de trabalho suficientes para o cumprimento do prazo total de execução dos serviços.
2. Cada equipe deverá ser formada por uma dupla de eletricitas e um veículo de operação;
3. Todos os eletricitas devem possuir certificado de curso de formação validado pelo MEC. Tais certificados deverão ser apresentados para verificação do Município, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. A não apresentação incidirá na aplicação de sanções conforme edital.
4. Pelo menos 1 (um) integrante de cada equipe deverá possuir CNH (habilitação) compatível com o tipo de veículo a ser operado, e somente este integrante poderá dirigir tal veículo;

5. Todos os integrantes das equipes deverão possuir os seguintes certificados de treinamento, a serem apresentados para verificação da **CONTRATANTE**, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato; A não apresentação incidirá na aplicação de sanções conforme edital e anexo:

- Certificado de treinamento de operação de equipamento hidráulico e cesto aéreo;
- Certificado de treinamento em NR-10 aplicado para Sistema Elétrico de Potência (SEP);
- Certificado de treinamento em resgate em altura aplicado à cesto aéreo;
- Certificado de treinamento em NR-35.

Obs.: (todos certificados dentro do prazo de validade)

6. A **CONTRATADA** deve ter um técnico de segurança do trabalho, devidamente habilitado, para emissão das Autorizações de Trabalho de Risco diárias e responsabilidades envolvidas, conforme diretrizes nas normas NR aplicáveis;

7. Todos os funcionários envolvidos devem ter comprovação formal de vínculo trabalhista com a **CONTRATADA**:

a) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.

b) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.

c) Quando sócio ou diretor da **CONTRATADA**, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima.

8. É de responsabilidade também da **CONTRATADA** o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

9. A **CONTRATADA** deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- a) Mobilização;
- b) Desmobilização;
- c) Administração direta e indireta;
- d) Canteiro de obras - aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet etc.;
- e) Segurança na obra – técnico de segurança, materiais para sinalização (cones, fitas, cavaletes, passadiços de pedestres e veículos no caso de travessias de vias), EPIs, EPCs etc.;
- f) Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- g) Demais custos pertinentes à estrutura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - DAS FERRAMENTAS MÍNIMAS A SEREM FORNECIDAS POR EQUIPE A CONTRATADA deverá dispor em cada veículo/equipe o seguinte conjunto mínimo de ferramentas para a perfeita execução dos trabalhos:

- a) Alicates volt-amperímetro True RMS, com classe de isolamento apropriada e certificado de calibração válido;
- b) Chaves Allen de 6mm a 12 mm;
- c) Martelo Pena 500 g;
- d) Alicates bico redondo com cabo isolado para 600 V;

- e) Alicates universal com cabo isolado para 600 V;
 - f) Chave de boca ajustável 220 mm, abertura até 260 mm;
 - g) Chave de fenda 2,2 x 1,50, comprimento total 250 mm;
 - h) Chave de fenda 4,5 x 1,50, comprimento total 250 mm;
 - i) Chave de fenda 6,3 x 2,00, comprimento total 300 mm;
- Lanterna;
- j) Escada para trabalhos com eletricidade com isolamento.
- h) As ferramentas devem atender a classe de isolamento exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança.

PARÁGRAFO OITAVO - DANOS CAUSADOS AO SISTEMA POR TERCEIROS - No caso de abaloamento de postes ou danos causados ao sistema de iluminação pública por terceiros, como furto de materiais e vandalismo, ou danos causados por condições climáticas adversas, a **CONTRATADA** deverá elaborar um relatório incluindo croquis, relação de materiais e serviços necessários para recuperação do sistema e submetê-lo à aprovação da Fiscalização e, ainda:

1. Nesses casos os serviços e materiais para recomposição do sistema poderão ser pagos pelo Município e deverão ser executados por equipe diversa daquela responsável pela garantia de funcionamento, podendo ser de outra empresa, a seu critério.
2. Nos casos de furto de materiais, abaloamento de postes ou vandalismo caberá à **CONTRATADA** registrar a ocorrência junto à Delegacia de Polícia do Município.
3. Em ambos os casos, a **CONTRATADA** assumirá a substituição dos equipamentos danificados ou inutilizados, locados por ela, até o limite de 0,5% por ano da quantidade de equipamentos contratados, sendo o excedente, se houver custeado pelo Município.
4. Mão de obra, veículos e equipamentos para a realização dos serviços são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
5. Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito no Edital, em seus anexos ou disposições contratuais, mas imprescindível ao atendimento da necessidade pública posta em licitação, far-se-á projeto específico, que poderá ser acrescentado na Planilha de Preços mediante termo aditivo, devidamente analisado e aprovado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO NONO - DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA A TERCEIROS - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a Administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deles.

PARÁGRAFO DÉCIMO - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Estudo realizado internamente à Administração Municipal admitiu-se que a cada 18 meses vai ocorrer uma intervenção preventiva em todos os pontos de iluminação pública do município, utilizando-se do aproveitamento da provável intervenção profilática para execução da intervenção preventiva.

1. Casos excepcionais não tem frequência significativa para a adoção de maior índice de intervenção.
- Ademais, a garantia de manutenção remunerará toda a infraestrutura operacional da **CONTRATADA**, para garantir o funcionamento do parque de iluminação durante a vigência do contrato.
2. Quando da substituição já ocorrida, os serviços de manutenção de conservação deverão ocorrer com frequência de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h.

3. A **CONTRATADA** deverá ainda dispor de equipe de atendimento de plantão, para eventuais problemas que possam surgir fora do horário comercial, como por exemplo, aos feriados, finais de semana, e no período noturno.

4. Após implantada, a luminária caso apresente defeito, deverá ser substituída em até 7 dias corridos, para que o local não fique sem iluminação noturna. A licitante vencedora será responsável pelo monitoramento de todas as luminárias, bem como por sua manutenção e reparos necessários.

5. A **CONTRATADA** deve garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos através das intervenções necessárias para cumprir com tal obrigação, não sendo, entretanto, responsável por intervenções em equipamentos e acessórios que fujam do escopo de seu fornecimento e pré-existentes na rede de iluminação pública do município tais como relés, braços, conectores, cabos, postes, outros equipamentos de iluminação não substituídos etc.

6. As principais intervenções para a garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública fornecido pela **CONTRATADA** estão relacionadas abaixo:

- a. Substituição de relés fotoelétricos com defeito;
- b. Substituição dos conectores com defeito;
- c. Limpeza e ou reaperto de conectores;
- d. Serviço de substituição dos braços fornecidos com sinais avançados de oxidação, sem fornecimento de material;
- e. Serviço de substituição de ferragens nos equipamentos locados com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações etc.);
- f. Substituição de fiação com defeito nos equipamentos locados;
- g. Limpeza de refrator/difusor e refletor de luminária conjuntamente com uma ou mais atividades acima.
- h. A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- i. O atendimento e execução de serviços para substituição das luminárias apagadas à noite ou acessas de dia;
- j. Devolução ao município de todos os materiais retirados da rede de iluminação, seguindo instruções da Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - DA GARANTIA DAS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED - As luminárias LED deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** com garantia global (de todos os componentes, principalmente quanto aos módulos e Drivers de alimentação) por um período de 10 (dez) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar de sua instalação, independentemente da data de fabricação, sendo que a empresa deverá manter estoque sobressalente para a imediata reposição da luminária defeituosa, por outra de igual marca/modelo, salvo em casos de mau uso ou manuseio inadequados por terceiros, como também acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou fatores externos imprevisíveis; ainda, as luminárias ofertadas pela **CONTRATADA** não poderão ser substituídas por outras, sejam de outra marca ou de outro modelo, sem a prévia anuência do Município, que somente poderá discricionariamente aprová-las desde que sejam idênticas ou superiores quanto a suas especificações técnica, comprovadas por relatório de ensaios e certificação INMETRO emitida por OCP (Organismo Certificador de Produto).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – DEMAIS DISPOSIÇÕES – Demais disposições e especificações envolvendo o objeto estão previstas no Memorial Descritivo, no Edital e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO –
Os serviços serão executados no Município de Amparo, São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRIORIDADES E PRAZOS – A CONTRATADA deverá programar os serviços observando as seguintes prioridades e prazos:

- a) Atendimento a situações emergenciais que representem risco à segurança de pessoas ou do trânsito, cujo atendimento deverá ser imediato;
- b) Atendimento a notificação de mal funcionamento de sistema de vídeo monitoramento deverá se dar num prazo de até 24 horas da notificação da **CONTRATADA**;
- c) Atendimento a reclamações relativas a circuitos desligados, ou mais de duas luminárias em sequência apagadas, cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 24 horas da notificação da **CONTRATADA**;
- d) Atendimento a reclamação de luminária apagada ou quebrada cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 48 horas da notificação da **CONTRATADA**;
- e) Atendimento a notificação de luminária acesa de dia cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 48 horas da notificação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - CONTROLE DOS SERVIÇOS REALIZADOS - Cada solicitação de serviço de garantia de funcionamento receberá um número sequencial, e gerará uma ordem de serviço na qual serão registrados todos os dados para controle, fiscalização e medição, sendo que as ordens de serviço de garantia de funcionamento deverão ser geradas em sistema informatizado com aplicativos que permitam a equipe de campo registrar em dispositivo vinculado a uma base de 86 dados mantida pela **CONTRATADA**, (computador, Notebook, smartphone, etc.) os dados relativos à execução do serviço como:

- a) Data e hora;
- b) Logradouro e número;
- c) Tipo de serviço executado;
- d) Materiais aplicados;
- e) Equipe executora;
- f) Outras observações.

1. Ao final de cada mês deverá ser emitido relatório técnico mostrando o percentual de ordens de serviço de garantia de funcionamento atendidas em 48 horas.

2. Da mesma forma, deverá ser emitido relatório mensal com os tipos e quantidades totais de materiais aplicados em serviços de garantia de funcionamento, incluindo os valores com base nos preços contratuais, o qual será utilizado para a medição mensal, após análise e auditoria pela fiscalização.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) a partir da Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 14.133/2021; sendo que a integralidade dos ativos instalados no parque de IP após o término dos 120 (cento e vinte) meses de execução será transferida ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE EXECUÇÃO - a execução dos serviços terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante, sendo que após o

recebimento da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para início das instalações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo para substituição das luminárias será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, sendo que o prazo para os demais itens serão de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para instalação de todos os postes com dispositivos integrados, será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, sendo que o Município será responsável por definir os locais de instalação dos equipamentos, bem como fornecer a infraestrutura necessária de acesso à banda larga e energia elétrica.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL - Será exigida a prestação de garantia para a contratação, que deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia contratual prevista nesta cláusula deverá ser apresentada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, sendo que caso a garantia seja recolhida em moeda corrente, o depósito deverá ser realizado através de pagamento de boleto bancário a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, devendo ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento; O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA – O recebimento do objeto contratado se dará sob as formas provisória e definitiva, conforme a seguir exposto:

1- Provisoriamente, ao final das medições, será emitido o Termo de Recebimento Provisório da execução da ordem de serviço em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização à **CONTRATADA**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

1.1. Demais disposições sobre o recebimento provisório estão contidas no Item 14, Subitem 14.1 do Projeto Básico.

2- Definitivamente, pelo profissional responsável pela fiscalização da obra/serviço lotado na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após os 120 (cento e vinte) meses de vigência contratual e se tiverem sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela fiscalização, se for o caso, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

2.1. Demais disposições sobre o recebimento provisório estão contidas no Item 14, Subitem 14.2 do Projeto Básico.

3- O Termo de Recebimento definitivo será lavrado desde que:

a) O profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4- Constatadas irregularidades no objeto, o profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital e Anexos, determinando sua substituição/correção.
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5- Da Garantia: a garantia da obra deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total estimado de R\$_____ (_____), devendo os pagamentos serem efetuados mensalmente conforme medições submetidas à aprovação do Município, a ser apresentada pela **CONTRATADA** em formato definido pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS MEDIÇÕES - Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas no edital, sendo que:

1. Obedecido o cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** solicitará ao **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados e, uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa;
2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
3. O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.
4. O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato.
5. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.
6. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento no Setor Competente da Prefeitura Municipal de Amparo, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:
7.
 - a) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos –CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS;
 - b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
- e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- f) GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso;
- g) ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).

8. A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

9. Demais disposições sobre medições e condições de pagamento estão contidas nos Itens 21, 22 e 23 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deve apresentar até o 3º (terceiro) dia útil de mês subsequente ao da prestação do serviço o Documento de Cobrança relativo à soma das medições realizadas no referido mês, sendo que o pagamento a ser realizado pelo Município se dará no mês subsequente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do envio da medição e fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se for constatado defeito ou incorreção no serviço executado referente a medição, será concedido prazo compatível de até 10 (dez) dias úteis para a **CONTRATADA**, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento dos requisitos desatendidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Concluídos os trabalhos, a **CONTRATADA** fará nova comunicação com solicitação de nova vistoria, sendo que durante a nova vistoria verificar-se que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis após a concessão de novo prazo de pelo menos 15 (quinze) dias úteis para regularização; Ainda, sempre que houver instalação de novo equipamento de IP no Município, a data de início do seu período de garantia de funcionamento será a data da respectiva medição.

PARÁGRAFO QUINTO – Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 1023/2025 - 02.22.03.15.452.1200.4061.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Fonte: -1. - - Tesouro Cód. Aplica.: 100.0541-CIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicandose em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela Prefeitura é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da empresa detentora da ata de registro de preços, devendo a **CONTRATADA** manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: - Além das demais obrigações já previstas no Edital e Anexos, são obrigações da **CONTRATADA**:

1. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.
3. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros de acordo com a NR 18; devendo afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem

ônus para o Município de Amparo, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

4. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

5. A **CONTRATADA** deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

6. A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, devendo responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

7. A **CONTRATADA** deverá manter os locais dos serviços sempre sinalizados.

8. A **CONTRATADA** deverá reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

9. A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

10. A **CONTRATADA** deverá arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

11. A **CONTRATADA** deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos no prazo determinado.

12. A **CONTRATADA** deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13. A **CONTRATADA** deverá submeter a fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do Edital e Anexos.

14. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Amparo.

15. A **CONTRATADA** deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à obra/serviço.

16. A **CONTRATADA** deverá comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviço.

17. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Amparo no livro de ocorrências.

18. A **CONTRATADA** deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Amparo, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

19. A **CONTRATADA** deverá paralisar, por determinação do Município de Amparo, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do presente contrato.

21. A **CONTRATADA** deverá adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA, COMGAS e SAAE.

22. A **CONTRATADA** deverá promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços.

23. A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos de combustível: e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

24. A **CONTRATADA** deverá executar os trabalhos de forma a não prejudicar trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

25. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 1 - Disposições Gerais; NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual; NR 12 - Máquinas e Equipamentos e DEMAIS NORMAS EXIGIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

26. Executar os serviços conforme especificações deste Edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, insumos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para a devida execução do Contrato;

27. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a **CONTRATADA** deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato, ou, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, do Conselho Federal dos Técnicos:

a) A **CONTRATADA** é obrigada a obedecer às exigências do CREA/CAU/CRT, para este último na competência que lhe couber, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Iluminação Pública deste município, venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a participar de reuniões, convocadas pelo **CONTRATANTE**, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e final dentro dos prazos estabelecidos;

c) A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**; todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

d) A **CONTRATADA** deixará a disposição do Município todos os materiais retirados da rede de iluminação para correta destinação pelo **CONTRATANTE**;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para o **CONTRATANTE**;

- f) Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados;
- g) A **CONTRATADA** é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros;
- h) A **CONTRATADA** é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados;
- i) Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste Edital em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais;
- j) A **CONTRATADA** deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes do Edital, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pelo Departamento de Iluminação Pública, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizado pela **CONTRATADA**;
- k) Para emissão da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e seus anexos;
- l) Transferir a integralidade dos ativos instalados no parque de IP ao Município após o término dos 120 (cento e vinte) meses de execução;
- m) Durante o período da locação, a responsabilidade técnica e gerencial fica a cargo da empresa **CONTRATADA**, com garantias contratuais emitidas a favor da Prefeitura;
- n) A **CONTRATADA** obriga-se a manter seus veículos utilizados na execução dos serviços especificados no presente Edital devidamente identificados conforme padrão previamente aprovado pelo Município, bem como manter seus colaboradores devidamente uniformizados e identificados;
- o) A **CONTRATADA** é obrigada a obedecer às exigências do CREA/CAU/CRT, para este último na competência que lhe couber, bem como, as determinações das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

28. QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS – As obrigações estão previstas no Item 20 do Projeto Básico, sem prejuízo de demais disposições do Edital e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Além das demais obrigações já previstas no Edital e Anexos, são obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** mediante apresentação da documentação fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e visitada por setor competente do órgão;
2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações contratuais nos prazos e condições estabelecidas no Contrato, inclusive prestando pontualmente informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
4. Ficam sob a responsabilidade do **CONTRATANTE** os custos repassados pela Concessionária de Energia relacionados à adequação da rede e eventuais custos de aprovação do Projeto junto à Distribuidora.
5. Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas descrições.
7. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis disciplinadas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.

b) O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I. Advertência e;

II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - A execução dos serviços será acompanhada (fiscalizada) por servidor a ser designado pelo **CONTRATANTE**, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução, bem como o esclarecimento de dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, Fernanda Angelica Santana Fernandes – Matrícula Municipal nº 10106: GESTOR;

2. Sr. – Cargo - Matrícula Institucional nº; Gestor;

3. Sr. – Cargo - Matrícula Institucional nº; Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Demais disposições sobre gestão e fiscalização do contrato e de sua execução estão previstas no Item 13.28 e subitens do Edital e item 26 do Projeto Básico; todos constantes dos autos licitatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de ____ de 2025.

.....

Secretária Municipal de Obras e Manutenções

.....

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. JULIO CESAR DE CAMARGO

Matrícula Institucional nº 10128

2.....

Matrícula Institucional.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA: ...

CONTRATO Nº: .../2025

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, REFORMA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO, E PROJETOS EXECUTIVOS ELÉTRICOS POR INTERMÉDIO DE MÃO-DE-OBRA HABILITADA E CAPACITADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO AVENIDAS, RUAS, PARQUES, PRAÇAS, JARDINS, PRÉDIOS PÚBLICOS, NA MODELAGEM DE LOCAÇÃO DOS ATIVOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 E LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, ... de ... de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: xxx.xxx.038-46

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDA ANGELICA SANTANA FERNANDES

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

CPF: xxx.xxx.818-88

Assinatura: _____

Contratada:

NOME: ...

CARGO: REPRESENTANTE

CPF: ...

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **GESTOR**

Nome: FERNANDA ANGELICA SANTANA FERNANDES

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

CPF: xxx.xxx.818-88

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica*